



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo nº 16570/2023

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA**

Processo DCL nº 251/2023

**OBJETO: - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E  
PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA),  
PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL  
CAROLINA LUPION E DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**

**ABERTURA: 15/01/2024, ÀS 10:00 HORAS.**

**REVOGADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**PROTOCOLO GERAL**



**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO : 000016570/2023**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b>	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	<b>21/12/23 16:41</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>JULIANA FERREIRA DE GODOY</b>
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 1627/2023 - FINAN/SEMUS - SOLICITA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Observação:	
Jaguariáiva, 21/12/2023 16:38	

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 1627/2023-FINAN/SEMUS

Jaguariaíva, 19 de dezembro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Ilmo Sr.

Vimos solicitar de Vossa Senhoria o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo:

- ( X ) Termo de Referência.
- ( X ) 3 orçamentos;
- ( X ) Cartão CNPJ das empresas que forneceram orçamento.

Obs: O valor deverá ser contabilizado na conta:

**2.071 MANUTENÇÃO HOSPITAL CAROLINA LUPION**

**OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**  
**3.3.90.30.00.00.00.00.369/370**

Atenciosamente,

  
Amália Cristina Alves  
Secretaria Municipal de Saúde  
19/12/2023

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida  
Compras Sec. Munic. de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetta, 101, Cidade Alta  
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Handwritten signature and date*  
#runcacs200anos

## TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** Credenciamento de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- DA JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Saúde, constatou a necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviços de saúde com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento no Município de Jaguaraiava e cumprindo programa do atual governo, optou-se pelo modelo de credenciamento, no sentido de proporcionar à administração local maior capacidade de conseguir profissionais nas diversas especialidades, ampliando assim as opções de atendimento para os serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

Tendo em vista a realização de Concurso no ano de 2023, onde não foi atingido a quantidade de profissionais adequada para a suprir a demanda de atendimentos e procedimentos cirurgicos realizados anualmente.

Atualmente, algumas especialidades e exames têm oferta reduzida através do Estado, fazendo com que pacientes aguardem por demasiado tempo em filas de espera, ainda, estas referências em sua maioria são regionais, localizadas em grandes centros, fazendo com que o paciente precise se deslocar para ser atendido. Para otimizar alguns desses atendimentos, que podem ser realizados no município, a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, através da Secretaria Municipal de Saúde, elegeu algumas especialidades para ofertar no território, garantindo assim melhores condições para os munícipes e melhorando a assistência prestada, cumprindo com os preceitos do SUS.

Ainda, faz-se necessário a contratação de profissionais médicos para a manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion, pois este, que quando da sua fundação era pertencente ao Estado do Paraná, hoje é municipal e presta atendimento exclusivamente via SUS.

Especificação do Serviço Prestado	Consulta/mês	Valor	Descrição	Valor
Clínica Geral – regime de plantão presencial (24 hrs – HMCL) Segunda a sexta-feira	---	128,90	504 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR	Decreto 422/2023 e alterações
Clínica Geral – regime de plantão presencial (24 hrs – HMCL) Final de Semana/ Feriados	---	147,16	240 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR	Decreto 422/2023 e alterações
Obstetrícia / Ginecologia / HMCL (regime de plantão presencial de 12 horas/dia)	---	128,90	252 hrs – mês / HMCL (12 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR	Decreto 422/2023 e alterações
Obstetrícia / Ginecologia / HMCL - Final de Semana / Feriados – regime de (plantão presencial 12hr/dia)	---	147,16	120 hrs – mês / HMCL (12 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Realizado por médico com inscrição CRM-PR	Decreto 422/2023 e alterações
Sobreaviso Obstetrícia / Ginecologia / HMCL	---	44,84	372 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR	Decreto 422/2023 e alterações
Pediatria / HMCL – (regime de plantão presencial 04hr/dia)	---	128,90	84 hrs – mês / HMCL (04 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Pediatra	Decreto 422/2023 e alterações
Plantão presencial Pediatria / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial de 4hr/dia)	---	147,16	40 hrs – mês / HMCL (04 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Pediatra	Decreto 422/2023 e alterações





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#municacs2020anos

004 q Sobreaviso Pediatria / HMCL		44,84	620 hrs – mês / HMCL - Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Pediatra	Decreto 422/2023 e alterações
Ortopedia / Trauma / HMCL(regime de plantão presencial 4hr/dia)	---	128,90	84 horas – mês / HMCL (04 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Ortopedista.	Decreto 422/2023 e alterações
Sobreaviso Ortopedia / HMCL	---	44,84	660 horas – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Ortopedista.	Decreto 422/2023 e alterações
Cirurgia Geral / HMCL (regime de plantão presencial 6hr/dia)	---	128,90	126 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - segunda a sexta) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral	Decreto 422/2023 e alterações
Cirurgia Geral / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial 6hr/dia)	---	147,16	60 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral	Decreto 422/2023 e alterações
Sobreaviso Cirurgia Geral / HMCL	---	44,84	558 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral	Decreto 422/2023 e alterações
Anestesia / HMCL (plantão presencial de 6hr/dia)	---	128,90	126 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - segunda a sexta) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR	Decreto 422/2023 e alterações
Anestesia / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial de 6hr/dia)		147,16	60 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR	Decreto 422/2023 e alterações
Sobreaviso Anestesia / HMCL	---	44,84	558 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR	Decreto 422/2023 e alterações
Clínica Médica / HMCL	---	12.600,00	Responsável por todos os pacientes internados na clínica médica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR	---





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br



#ranças20Anos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretor Clínico	---	6.600,00	Médico responsável pela direção e coordenação do corpo clínico da instituição	
Diretor TECNICO	---	6.600,00	Médico responsável que responde eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos de medicina, federal ou regional	---
Procedimento Cirúrgico de Pterígio	---	209,55	20 Procedimentos realizados por mês. Realizado por médico com inscrição CRM-PR. Médico Oftalmologista.	---
Procedimento Cirúrgico de Catarata	---	771,00	30 Procedimentos realizados por mês. Realizado por médico com inscrição CRM-PR. Médico Oftalmologista.	---
Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 01	100	R\$ 250,00	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)	
Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 02	100	R\$ 350,00	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)	
Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 03	100	R\$ 450,00	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)	
Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 01	100	R\$ 125,00	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)	
Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 02	100	R\$ 175,00	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)	
Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 03	100	R\$ 225,00	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)	
Parto Normal	50	350,00	Partos Realizados no centro Obstétrico por profissional Médico	
Parto Cesáreo	50	250,00	Procedimentos realizados no centro Cirurgico por profissional Médico	



Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Perrelle, 101, Cidade Alta  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / Fone: (43) 3535-9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#runicacs200anos

Transferência <i>00</i> <i>g</i>	--	364,07	Procedimentos de transferência de pacientes fora do município de Jaguariaíva-Pr, conforme especificado no Decreto.	Decreto 422/2023 e alterações
-------------------------------------	----	--------	--	-------------------------------

## OBSERVAÇÕES:

- Os procedimentos classificados como grupo 00, são aqueles de pequeno porte, os quais exigem apenas anestesia local sem necessidade de internamento;
- Os procedimentos de maior complexidade do grupo 00, que exigem outro tipo de anestesia (sedação, raqueanestesia, ou outra) serão pagos como procedimentos do grupo 01;
- Cada cirurgião cadastrado deverá realizar no mínimo 10 (dez) procedimentos do grupo 00 por mês. Estes serão realizados no ambulatório e remunerado como consultas.
- Procedimentos não classificados acima passarão por análise da comissão de avaliação e fiscalização de procedimentos hospitalares do HMCL para liberação e os de maiores complexidades para o grupo 00.
- Os valores dos procedimentos cirúrgicos serão pagos conforme tabela á cima. Com valores oriundos do Credenciamento anterior, onde foi realizado um levantamento dos valores pagos nos hospitais de referencia da região. Mantendo o valor dos últimos 5 anos.
- As Tabelas dos grupos foram elaboradas pela comissão responsável do Hospital Municipal Carolina Lupion, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda de cirurgias realizadas anualmente.
- AIH- vedada a transferência da mesma aos médicos que receberem por procedimentos dos grupos 00,01,02,03, parto cesárea e parto normal.
- AIH – será repassado aos médicos os valores das visitas realizadas na clínica médica.
- Para os cargos referente a Clínica Médica/ Diretor Clínico e Diretor Técnico, será necessário formação mínima com 10 anos, com comprovação de experiência na área.

## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 00
Biópsia de linfonodo
Biópsia de pele
Cantoplastia
Cauterização condiloma
Cauterização verrugas
Coleta de Líquor
Desbridamento pequena extensão
Drenagens em geral
Drenagem de hemantoma pequena extensão com anestesia local
Exerese de nódulos
Exerese de Cisto Dermoide
Exerese de cistos sebáceo
Exerese de lipomas
Exerese de Tumoração
Exerese de Xantelasma
Exerese e sutura de lesão de pele
Frenectomia
Infiltração ortopédica
Manipulação de dedos/ombro
Paracentese
Ressecção de calosidade





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#sumcaos200anos

Ressecção de cisto
Retirada de corpo estranho
Sutura de Orelha
Toracostomia com drenagem pleural fechada
Troca de sonda enteral

007  
2

<b>Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 01</b>
Artroplastia da Articulação da mão
Artrodese de pequena articulação
Amputação/ desarticulação de dedo
Bartolinectomia
Cistostomia
Cisto Pilonidal
Drenagem de Abscesso
Desbridamento grande extensão com anestesia raqui
Descompressão túnel osteo fibroso
Drenagem de hematoma grande extensão com anestesia raqui
Enxerto de pele em pequena extensão
Fistula Anal
Ostectomia de mão e pé
Osteotomia de ossos de mão e pé
Orquiectomia/ Orquidopexia
Polipectomia uterina
Postectomia
Retirada de fios
Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação
Redução incruenta de luxação ou fratura de metatarso
Ressecção de cisto sinovial
Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação de Dedos
Tratamento Blood patch
Tenolise
Tenomiiorrafia
Tenossinovectomia Estenosante(dedo em gatilho)
Tratamento cirurgico de fratura / lesão fisaria de tarso
Tratamento cirurgico de luxação ou fratura - luxação
Tratamento Cirurgico de Dedo em Martelo
Tratamento Cirurgico de fratura / lesão fisaria do cotovelo com fixação
Tratamento Cirurgico de fratura / lesão fisaria do metarcapiana com fixação
Tratamento Cirurgico de fratura /lesão fisaria do metatarso
Tratamento Cirurgico de fratura diafisaria única
Tratamento Cirurgico de Fratura em Falange
Tratamento Cirurgico de fraturas dos ossos do carpo
Tratamento Cirurgico de hidrocele
Tratamento Cirurgico de luxação / fratura-luxação
Tratamento Cirurgico de Luxação/ Fratura Carpo
Tratamento Cirurgico de Luxação/ Fratura Metatarso
Tratamento Cirurgico de dedo em gatilho
Tratamento Cirurgico p/ reparações perda de substâncias
Varicocele
Vasectomia

<b>Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 02</b>
Anexectomia
Artrodese de medias / grandes articulações de membros
Curetagem pós-abortamento / Puerperal
Enterotomia e/ ou enterorrafia c/ sutura / ressecção
Excissão de lesão/tumor anu-retal







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br



#sumoac6200anos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

008  
2

Fissulectomia
Ginecomastia uni / bilateral
Hernioplastia incisional
Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)
Hernioplastia Recidivante
Hernioplastia umbilical
Herniorrafia Epigástrica
Herniorrafia Inguinal
Hemorroidectomia
Laqueadura
Ooforectomia / ooforoplastia
Parto Cesárea
Retirada de pino intra-osseo
Retirada de placa e / ou parafusos
Salpingectomia uni / bilateral
Salpingoplastia
Tenorrafia única em tunel osteo-fibroso
Tratamento Cirúrgico de fratura bimaléolar / trimaleolar / tornozelo
Tratamento Cirúrgico de fratura da clavícula
Tratamento Cirúrgico de fratura da patela por fixação
Tratamento Cirúrgico de fratura diafisária de ambos os ossos antebraço
Tratamento Cirúrgico de fratura viciosamente consolidada
Tratamento Cirúrgico de Gravidez Ectópica
Tratamento Cirúrgico de Pseudoartrose
Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva Tumor
Tratamento Cirúrgico de fratura do tornozelo unimaléolar
Tratamento Cirúrgico de Luxação Clavícula
Tratamento Cirúrgico de varizes / unilateral

<b>Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 03</b>
Apendicectomia
Colecistectomia
Colectomia
Coledocotomia c/ ou s/ Colecistectomia
Enterectomia
Gastrostomia
Gastroenteroanastomose
Hepatorrafia
Histerectomia subtotal
Histerectomia total
Laparotomia explorativa
Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé
Prostactomia suprapúbica
Tratamento Cirúrgico de fratura da diáfise da tíbia
Tratamento Cirúrgico de Fratura Supracondiliana do Fêmur

### 01. DO OBJETO

#### 1.1. Objeto Geral

1.1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços Médicos.

#### Objeto Específico

1.2.1. Credenciar pessoa jurídica prestadora de Serviços Médicos Especializados – na prestação dos serviços de **Médicos**, destinado a atender à população em geral através do Hospital Municipal Carolina Lupion.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação - tendo sido realizado diversos concursos nos últimos anos, onde não atingimos a quantidade ideal de profissionais médicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, constatou a necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviços de saúde com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento no Município de Jaguariaíva e cumprindo programa do atual governo, optou-se pelo modelo de credenciamento, no sentido de





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br



#runcos200anos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

proporcionar à administração local maior capacidade de conseguir profissionais nas diversas especialidades, ampliando assim as opções de atendimento para os serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

Atualmente, algumas especialidades e exames têm oferta reduzida através do Estado, fazendo com que pacientes aguardem por demasiado tempo em filas de espera, ainda, estas referências em sua maioria são regionais, localizadas em grandes centros, fazendo com que o paciente precise se deslocar para ser atendido. Para otimizar alguns desses atendimentos, que podem ser realizados no município, a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, através da Secretaria Municipal de Saúde, elegeu algumas especialidades para ofertar no território, garantindo assim melhores condições para os munícipes e melhorando a assistência prestada, cumprindo com os preceitos do SUS.

Ainda, faz-se necessário a contratação de profissionais médicos para a manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion, pois este, que quando da sua fundação era pertencente ao Estado do Paraná, hoje é municipal e presta atendimento exclusivamente via SUS.

### 03. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Art. 25, Lei 8.666/93), caracterizada pela impossibilidade de competição entre os concorrentes e há a necessidade de contratação de todos os prestadores de serviços que tenham condições de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### 04. DA EXECUÇÃO

#### 4.1. Atividades a serem realizadas

4.1.1. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;

4.1.4. Os serviços serão prestados pela Credenciada, nos termos deste Termo de Referência, aos munícipes atendidos no HMCL.

4.1.5. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

4.1.6. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.7. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Credenciada, em quantidade necessária para realização dos serviços, considerando profissionais da mesma;

4.1.8. O médico solicitante **não poderá** ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Credenciada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;

4.1.9. Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela SEMUS, apresentar, as Notas Fiscais, de acordo com o valor faturado informado pela SEFIN;

4.1.10. Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Credenciada;

4.1.11. Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo os riscos de falhas, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o credenciante, bem como cumprimento de todos os critérios estabelecidos, sob pena de cancelamento do contrato;

4.1.12. É de responsabilidade da Credenciada, fazer constar, no pedido de exame, o nome do técnico que realizou o exame;

4.1.13. As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento e/ou substituição do Diretor Técnico e do responsável pelos serviços deverão ser previamente comunicado, por escrito, à Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços.

### 05. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

5.1. As despesas ocorrerão com recursos do SEMUS:

5.1.1. Fonte de Recursos: 3.3.90.39.00.00.00 - Código Reduzido 335 - Serv. Ter. Pessoa Jurídica

5.2. O **estimativo anual** bem como o valor da **média mensal** será de acordo com a demanda, mas, como se trata de contratação estimativa, a execução do contrato não se encontra limitada ao estimado mês, podendo variar de acordo com a demanda.

### 06. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

6.1. A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

### 07. SORTEIO PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

7.1. A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.

7.2. Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas pela Comissão.

7.3. Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas





7.4. Todos as empresas credenciadas prestarão serviços conforme a escala, que será definida no mês anterior ao mês que será prestado o serviço. Conforme o fluxo de atendimentos de urgências e emergências incluindo os partos e cesáreas.

## 08. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente credenciadas e habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2. A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMUS, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.
- 8.3. Serão convocadas para assinar o contrato todas as proponentes credenciadas, as quais serão demandadas de acordo com o(s) lote(s) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio, mediante a emissão de autorizações de serviço.
- 8.4. A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila.
- 8.5. A distribuição dos serviços será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. Assim, para cada Lote existirá um banco de credenciadas.
- 8.6. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.7. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

## 09 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Poderão participar do presente credenciamento empresas que disponham de estrutura física e de equipamentos devidamente instalados no município de Jaguariaíva-Pr., bem como as que apresentem a documentação de qualificação do profissional Médico, definido no item 10, do Termo de Referência, estando ainda esse disponível para a efetiva prestação do serviço diariamente.
- 9.2. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital de Credenciamento.
- 9.3. Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela Credenciante, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.
- 9.4. Para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem executados será necessário a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços correspondentes.
- 9.5. A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto deste Edital.
- 9.6. Além da documentação exigida nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar:
  - 9.6.1. Alvará de Licença para funcionamento em pleno vigor;
  - 9.6.2. Alvará sanitário (município e/ou estado);
  - 9.6.3. Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com o Município e cópia do registro de especialidade junto ao CRM;
  - 9.6.4. As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa e do responsável técnico a ser anexada ao processo, deverão ser autenticadas.
  - 9.6.5. A Credenciada deverá apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do credenciado.
  - 9.6.6. Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectiva.

## 10. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Termo de Referência.
- 10.2. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:
  - 10.2.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - 10.2.2. Dados bancários como nome da instituição financeira onde é correntista, número da agência e conta corrente;
  - 10.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- 10.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado.
- 10.4. As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada do quadro de pessoal, responsável técnico, quantitativo mensal dos procedimentos que pretende prestar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3636 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Handwritten initials*

#runicacs200anos

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 11.1. **Expedir**, a **Autorização de Serviços**, em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
- 11.2. **Facilitar** por todos seus meios o exercício das funções da Credenciada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Credenciada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 11.3. **Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 11.4. **Notificar** a Credenciada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Procuradoria Geral do Município o relatório demonstrando as irregularidades.
- 11.5. **Inspeccionar** as condições de uso todos os equipamentos, instrumentais, ferramentas, recipientes, utensílios e materiais médico-hospitalares empregados nos serviços e, caso necessário, solicitar a substituição daqueles que estiverem danificados e/ou inadequados para uso e/ou considerados ineficientes ou obsoletos, a fim de evitar que haja prejuízos aos serviços executados.
- 11.6. **Exercer** a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 11.7. **Exercer** a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93.
- 11.8. **Fornecer** à Credenciada o "Formulário de Ocorrências".
- 11.9. **Receber** da Credenciada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- 11.10. **Avaliar** mensalmente os serviços a serem executados pela Credenciada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do contrato.
- 11.11. **Avaliar** o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Credenciada, por meio do fiscal do contrato.
- 11.12. **Inspeccionar** os materiais e insumos empregados no tratamento dos pacientes a qualquer momento que julgar necessário.
- 11.13. **Efetuar** os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 11.14. **Aplicar** as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.
- 11.15. **Promover** a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Credenciada, a qualquer título.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 12.1. **Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 12.2. **Disponibilizar** pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços.
- 12.3. **Apresentar** relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.
- 12.4. **Atender** de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 12.5. **Manter** a disciplina nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 12.6. **Manter** atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes.
- 12.7. **Assumir**, eximindo a Credenciante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora credenciados, em nada se solidarizando a Credenciante quanto ao cumprimento destas obrigações.
- 12.8. **Comunicar** a Credenciante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 12.9. **Comunicar** à Credenciante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 12.10. **Dar** ciência imediata e por escrito à Credenciante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 12.11. **Emitir** relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.
- 12.12. **Esclarecer** aos servidores seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#rumocac200anos

- 12.13. Fornecer**, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- 12.14. Indicar** ao Gestor do Contrato o Responsável Técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos.
- 12.15. Justificar**, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- 12.16. Manter** sempre atualizado o prontuário dos pacientes no sistema informatizado do Hospital.
- 12.17. Respeitar** a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 12.18. Não utilizar**, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- 12.19. Possuir** a capacitação e a habilidade necessárias para a execução dos serviços assistenciais, sendo capaz de cumprir o contrato, desde a implantação do serviço até sua execução.
- 12.20. Prestar** esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 12.21. Cumprir** a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais.
- 12.22. Prestar** os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.23. Responsabilizar-se** exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
- 12.24. Arcar** com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 12.25. Responsabilizar-se** por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- 12.26. Responsabilizar-se** por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- 12.27. Responsabilizar-se**, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.
- 12.28. Submeter-se** à fiscalização permanente da Credenciante.
- 12.29. Zelar** pelo atendimento aos servidores da Credenciante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Credenciante que se relacionam com o objeto do contrato.
- 12.30. Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Credenciante realizará fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes da SEMUS, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### 14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 14.2.** Os valores serão custeados pela dotação orçamentária de 2024, no Código Reduzido que será definido pela Secretaria de Finanças.
- 14.5.** O faturamento será realizado pela Credenciada seguindo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.6.** Todos os procedimentos serão descritos, obrigatoriamente, através do Boletim de Programação Ambulatorial – BPA e apresentação de relatório mensal de atendimento;
- 14.7.** Apresentar, quando solicitado, as certidões negativas ou positivas, com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;
- 14.8.** Nos casos de urgências a credenciada terá que assegurar o atendimento ao usuário independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente.
- 14.9.** O pagamento dos Serviços Médicos, serão efetuados mensalmente, mediante apresentação do relatório dos





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br



#runcacs200anos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**14.10.** Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Credenciada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**14.10.1** Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na Sede da Credenciante, na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, Setor de Protocolo Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

**14.10.2.** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**14.10.3.** Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Credenciante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

013 Q

## 15. PRAZO, VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**15.1.** O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

**15.2.** Após a formalização do Termo Contratual deverá iniciar o fornecimento dos serviços imediatamente após o recebimento da **Autorização de Serviço** do Município.

**15.3.** A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**15.4.** Quando da comunicação da prorrogação pelo Município de Jaguariáiva, a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

**15.5.** A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caibam aos (às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**15.6.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas credenciadas.

**15.7.** A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI 8.666/93

**16.1.** Apresentar registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina.

**16.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina), de notório conceito, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado serviços de Serviços Médicos.

**16.3.** Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista, legalmente habilitado, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.

**16.4.** Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Medicina.

**16.6.** Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado) da Sede da licitante.

**16.7.** Proposta indicando os itens de consecução dos serviços objeto da licitação:

**16.7.1.** A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como com todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

## 17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br



#runcas20Anos

17.1. Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

17.2. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada.

## 18. AVALIAÇÃO FEITA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FISCAL DE CONTRATO

18.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Credenciada na execução dos Serviços.

18.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Credenciada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

## 19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa Vencedora.

19.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

## 20. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1 Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento

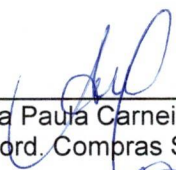
## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS


21.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objetos do presente Termo de Referência.

21.2 Todos os procedimentos de Serviços Médicos – constantes neste Termo de Referência deverão ser regulados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva-Pr.

Jaguariáiva, 19 de dezembro de 2023.

  
Amalia Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 328/2021

  
Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida  
Coord. Compras SEMUS.

  
Kimberlim Lamonier  
Financeiro SEMUS.



# BRAZMED LTDA

## PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social:** Brazmed Ltda  
**CNPJ:** 12.290.621/0001-36  
**Representante legal:** Cicero Carlos Silva  
**CPF:** 039.845.446-93 - **CRM:** 22.697



À  
**Prefeitura Municipal de Jaguariáiva – Paraná**

Apresenta proposta para prestação de serviços médicos, conforme:

<b>Serviço Prestado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Descrição</b>
Diretor Clínico	30 dias/mês	6.600,00	30 dias/mês - Médico responsável pela direção e coordenação do corpo clínico da instituição - Realizado por médico com inscrição CRM-PR

**Condições gerais:** a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório.

**Local:** de acordo com especificado.

**Obs:** no preço cotado estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesa com transporte e deslocamento e outras que incidam sobre a contratação.

Validade: 60 (sessenta) dias da data de entrega.

Jaguariáiva/PR, 14 de dezembro de 2023.

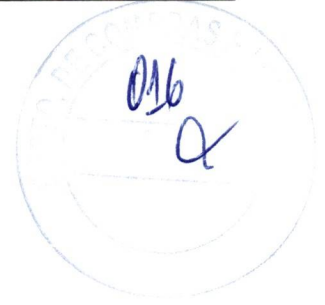
**Brazmed Ltda**  
Cicero Carlos Silva



# BRAZMED LTDA

## PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social:** Brazmed Ltda  
**CNPJ:** 12.290.621/0001-36  
**Representante legal:** Cicero Carlos Silva  
**CPF:** 039.845.446-93 - **CRM:** 22.697



À  
**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – Paraná**

Apresenta proposta para prestação de serviços médicos, conforme:

<b>Serviço Prestado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Descrição</b>
Clinica Medica HCL	30 dias/mês	12.600,00	30 dias/mês - Responsável por todos os pacientes internados na clínica médica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR

**Condições gerais:** a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório.

**Local:** de acordo com especificado.

**Obs:** no preço cotado estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesa com transporte e deslocamento e outras que incidam sobre a contratação.  
Validade: 60 (sessenta) dias da data de entrega.

Jaguariaíva/PR, 14 de dezembro de 2023.

**Brazmed Ltda**  
Cicero Carlos Silva

# BRAZMED LTDA

## PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social:** Brazmed Ltda  
**CNPJ:** 12.290.621/0001-36  
**Representante legal:** Cicero Carlos Silva  
**CPF:** 039.845.446-93 - **CRM:** 22.697



À  
**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – Paraná**

Apresenta proposta para prestação de serviços médicos, conforme:

Serviço Prestado	Quantidade	Valor mensal	Descrição
Diretor Técnico	30 dias/mês	6.600,00	30dias/mês - Médico responsável que responde eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos de medicina, federal ou regional. Realizado por médico com inscrição CRM-PR

**Condições gerais:** a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório.

**Local:** de acordo com especificado.

**Obs:** no preço cotado estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesa com transporte e deslocamento e outras que incidam sobre a contratação.

Validade: 60 (sessenta) dias da data de entrega.

Jaguariaíva/PR, 14 de dezembro de 2023.

**Brazmed Ltda**  
Cicero Carlos Silva

**ALEXANDER PINHEIRO PIEROLA & CIA S/S LTDA**  
CNPJ: 17.986.461/0001-88  
Rua Dos Gerânios, 04, Residencial Araucária , Arapoti-Pr  
Fone: 43-9.9802-2674

*OLP*

**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços médicos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDER PINHEIRO PIEROLA & CIA S/S LTDA CNPJ/MF: 17.986.461/0001-88  
ISCRICÃO ESTADUAL: ISENTO  
REPRESENTANTE LEGAL/SOCIO ADM: ALEXANDER PINHEIRO PIEROLA  
RG: 811.343  
CPF: 837.491.602-87  
Endereço: Dos Gerânios, 04, Residência Araucária  
CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Pr  
Email: [alexander07@hotmail.com](mailto:alexander07@hotmail.com)  
Telefone: 43-9.9802-2674

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO	30 DIAS/MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	DESCRIÇÃO
01	Clínica Médica/HMCL	30 DIAS/MÊS	12.000,00	144.000,00	30 dias/Mês – Responsável por todos os pacientes internados na clínica médica. Realizado por médico com CRM-PR com inscrição devidamente vigente.
02	Diretor Clínico	30 DIAS/MÊS	6.000,00	72.000,00	30 dias/Mês – Médico responsável pela direção e coordenação do corpo clínico da instituição. Realizado por médico com CRM-PR com inscrição devidamente vigente.
03	Diretor Técnico	30 DIAS/MÊS	6.000,00	72.000,00	30 dias/Mês – Médico responsável que responde eticamente por todas as informações prestadas perante o conselho de medicina, federal ou regional. Realizado por médico com CRM-PR com inscrição devidamente vigente.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório.

**LOCAL**

De acordo com o especificado no escopo;

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

30 (trinta) dias, a contar a partir da data de entrega.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
ALEXANDER PINHEIRO PIEROLA  
Data: 14/12/2023 16:58:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaguariaíva, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDER PINHEIRO PIEROLA & CIA S/S LTDA ALEXANDER PINHEIRO PIEROLA

**ESPINDOLA & ESPINDOLA SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 13.392.864/0001-48.

Rua Marieta Camargo, 324, Cidade Alta, Jaguariáva-Pr

Fone: 43 99931-6098



**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços médicos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ESPINDOLA & ESPINDOLA SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ/MF: 13.392.864/0001-48.

REPRESENTANTE LEGAL/SOCIO ADM: RITA DE CASSIA ESPINDOLA

DURANTE

CPF: 742.266.149-68

Endereço: Rua Marieta Camargo, 324, Cidade Alta, CEP: 84.200-000 Cidade: Jaguariáva UF: Pr

Telefone: 43 99931-6098

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO	30 DIAS/MÊS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	DESCRIÇÃO
01	Clínica Médica/HMCL	30 DIAS/MÊS	9.600,00	115.200,00	30 dias/Mês – Responsável por todos os pacientes internados na clínica médica. Realizado por médico com CRM-PR com inscrição devidamente vigente.
02	Diretor Clínico	30 DIAS/MÊS	5.017,77	60.213,24	30 dias/Mês – Médico responsável pela direção e coordenação do corpo clínico da instituição. Realizado por médico com CRM-PR com inscrição devidamente vigente.
03	Diretor Técnico	30 DIAS/MÊS	5.017,77	60.213,24	30 dias/Mês – Médico responsável que responde eticamente por todas as informações prestadas perante o conselho de medicina, federal ou regional. Realizado por médico com CRM-PR com inscrição devidamente vigente.

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório.

**LOCAL**

De acordo com o especificado no escopo;

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

30 (trinta) dias, a contar a partir da data de entrega.

Jaguariáva, 19 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ESPINDOLA & ESPINDOLA SERVICOS MEDICOS LTDA



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 043/2023  
CHAMADA PUBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Decreto nº 444/2023, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

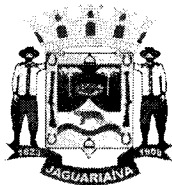
Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 15 de janeiro de 2024, sempre no horário de 08h30min as 16h00min.**

Esta Chamada Pública ficará aberta á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, obedecidas as especificações e normas constantes do Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

*02/0*

- Anexo I – Termo de Referência - Quantidades e Especificações;
- Anexo II – Modelo de requerimento de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV – Modelo de declaração de fato impeditivo de contratar com a administração;
- Anexo V – Minuta do Contrato de Credenciamento.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.
- 2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.
- 2.3. A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 2.4. Não poderão participar do presente credenciamento:
  - 2.4.1. Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **3. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:**

- 3.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.
- 3.2. Serão consideradas credenciadas as empresas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após homologação do resultado do certame, pela autoridade competente.
- 3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, cientes de que os serviços serão divididos entre todos os credenciados.
- 3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo para o licitante, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, através do email [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).
- 3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min a 16h00min, ou pelo telefone (43) 3535 9437.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

3.6. Os licitantes serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**DATA: A partir do dia 15 de janeiro de 2023, às 08h30min**

**LOCAL: Departamento de licitações, situado à Praça Izabel Branco, nº 142, Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Setor de Compras e Licitações.**

4.1. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no item 4.3 abaixo.

4.2. O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

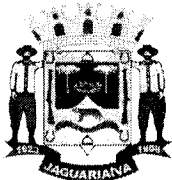
**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 043/2023  
CHAMADA PUBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2023**

AO SETOR DE LICITAÇÕES:

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:

**4.3. Para fins de credenciamento, a documentação exigida para peças jurídicas segue abaixo: OBRIGATÓRIO ATENDER AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- I. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; e última alteração contratual, se houver;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF);
- III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda **Estadual e Federal**;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal**;



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- V. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos **trabalhistas**, ou positiva com efeitos de negativa;
- VII. Certidão de falência e concordata da comarca da sede da empresa;
- VIII. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- IX. Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento - Anexo II;
- X. Declaração de fato impeditivo de contratar com a administração - Anexo III;
- XI. Declaração que não emprega menor - Anexo IV;
- XII. Requerimento de credenciamento - Anexo V.

#### **5. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.
- 5.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerá em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.
- 5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.
- 5.4. Com base nas informações contidas em ata, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.
- 5.5. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.
- 5.6. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.7. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados em diversas secretarias, conforme suas necessidades.
- 5.8. Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 6.1. **Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório,





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h30min a 16h00min de segunda a sexta-feira, na Praça Izabel Branco, Cidade Alta, nº 142, Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, direcionada ao Departamento de Compras e Licitação.

6.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

6.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será retificado o edital e publicada nova data para a realização do credenciamento.

## **7. DOS RECURSOS:**

7.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, encaminhando o processo para a autoridade competente, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

7.5. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária: **3.390.39.00.00.00 – Código Reduzido 334 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da comissão permanente de licitação adjudicará o objeto da licitação ao proponente credenciado e submeterá à homologação do Prefeito.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*ORS*

## **10. PRAZOS:**

10.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será à partir de 15/01/2024, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

## **11. PAGAMENTOS:**

11.1. Os pagamentos ocorrerão até o 24º (vigésimo quarto) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

11.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido pelo responsável do setor requisitante, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do anexo I.

## **12. PENALIDADES E RESCISÃO:**

12.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida com a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).
- III. suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados;
- IV. rescisão de contrato e descredenciamento;
- V. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VI. declaração de inidoneidade.

12.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.3. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

12.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão. Otho

12.5. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.6. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não elidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado "Ordem de Serviço" direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

13.2. A Unidade requisitante, em atendimento as suas necessidades, garantirá a visita do credenciado ao local onde os serviços serão prestados, bem como detalhará todas as características que deseja serem atendidas em relação ao reparo a ser executado.

13.3. A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

13.4. A Unidade requisitante não se responsabiliza pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços e nem fornecimento de EPI.

13.5. É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado, devendo a contratante, sempre que identificar a falta de tal equipamento, determinar a imediata interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar a empresa credenciada e adotar as providências apuratórias visando a aplicação de penalidades pertinentes, respeitada a ampla defesa e contraditório. Vencido o prazo de recurso, deverá a contratante notificar o órgão gerenciador do credenciamento para o cumprimento da sanção eventualmente imposta em razão do descumprimento dos regramentos deste Edital na fase de execução dos serviços.

13.6. Compete à requisitante a regulamentação e instituição de procedimentos administrativos necessários à execução das etapas inerentes à identificação e definição técnica do reparo, compras, cessão ou utilização de materiais, certificação da execução do reparo, conformidade técnica e adequação dos procedimentos da Administração Pública, em



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

*Handwritten signature*

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

especial inerentes a formalização dos atos e prestação de contas, bem como o acompanhamento das ações realizadas pós credenciamento, cabendo a elas fundamentar com indicação precisa os argumentos técnicos e jurídicos que as possibilite efetuar os pagamentos aos prestadores de serviços diretamente, no âmbito de sua competência.

13.7. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pela Unidade requisitante.

13.8. O setor requisitante exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela mesma, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

13.9. Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.10. Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

13.11. A substituição dos responsáveis técnicos do credenciado, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da requisitante.

13.14 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.2. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão permanente de licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

14.3. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.4. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.5. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## **15. DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação do extrato do edital se dará no Diário oficial do Município, no hall da sede da prefeitura na forma da Lei Orgânica Municipal e no site do município.

## **16. DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguariáiva-PR, 21 de dezembro de 2023.

Vinicius Weigert

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OJA  
Q

## EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 043/2023 CHAMADA PUBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **OBJETO:** Credenciamento de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2) **DA JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Saúde, constatou a necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviços de saúde com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento no Município de Jaguariaíva e cumprindo programa do atual governo, optou-se pelo modelo de credenciamento, no sentido de proporcionar à administração local maior capacidade de conseguir profissionais nas diversas especialidades, ampliando assim as opções de atendimento para os serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

Tendo em vista a realização de Concurso no ano de 2023, onde não foi atingido a quantidade de profissionais adequada para a suprir a demanda de atendimentos e procedimentos cirurgicos realizados anualmente.

Atualmente, algumas especialidades têm oferta reduzida através do Estado, fazendo com que pacientes aguardem por demasiado tempo em filas de espera, ainda, estas referências em sua maioria são regionais, localizadas em grandes centros, fazendo com que o paciente precise se deslocar para ser atendido. Para otimizar alguns desses atendimentos, que podem ser realizados no município, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Saúde, elegeu algumas especialidades para ofertar no território, garantindo assim melhores condições para os municípios e melhorando a assistência prestada, cumprindo com os preceitos do SUS.

Ainda, faz-se necessário a contratação de profissionais médicos para a manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion, pois este, que quando da sua fundação era pertencente ao Estado do Paraná, hoje é municipal e presta atendimento exclusivamente via SUS.

LOTE	Especificação do Serviço Prestado	Unidade de medida	Quantidade	Descrição
01	Clínica Geral – regime de plantão presencial (24 hrs – HMCL) Segunda a sexta-feira	Horas/mês	504 horas	504 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR
	Clínica Geral – regime de plantão presencial (24 hrs – HMCL) Final de Semana/ Feriados	Horas/mês	240 horas	240 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR
02	Obstetrícia / Ginecologia / HMCL (regime de plantão presencial de 12 horas/dia)	Horas/mês	128 horas	252 hrs – mês / HMCL (12 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR – Médico Ginecologista/Obstetra
	Obstetrícia / Ginecologia / HMCL - Final de Semana / Feriados – regime de (plantão presencial 12hr/dia)	Horas/mês	120 horas	120 hrs – mês / HMCL (12 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Realizado por médico com inscrição



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

030  
e

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

				CRM-PR- Médico Ginecologista/Obstetra
	Sobreaviso Obstetria / Ginecologia / HMCL	Horas/mês	372 horas	372 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR - Médico Ginecologista/Obstetra
03	Pediatria / HMCL – (regime de plantão presencial 04hr/dia)	Horas/mês	84 horas	84 hrs – mês / HMCL (04 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR -Médico Pediatra
	Plantão presencial Pediatria / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial de 4hr/dia)	Horas/mês	40 horas	40 hrs – mês / HMCL (04 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Pediatra
	Sobreaviso Pediatria / HMCL	Horas/mês	620 horas	620 hrs – mês / HMCL - Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Pediatra
04	Ortopedia / Trauma / HMCL (regime de plantão presencial 4hr/dia)	Horas/mês	84 horas	84 horas – mês / HMCL (04 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Ortopedista.
	Sobreaviso Ortopedia / HMCL	Horas/mês	660 horas	660 horas – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Ortopedista.
05	Cirurgia Geral / HMCL (regime de plantão presencial 6hr/dia)	Horas/mês	126 horas	126 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - segunda a sexta) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral
	Cirurgia Geral / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial 6hr/dia)	Horas/mês	60 horas	60 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral
	Sobreaviso Cirurgia Geral / HMCL	Horas/mês	558 horas	558 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral
06	Anestesia / HMCL (plantão presencial de 6hr/dia)	Horas/mês	126 horas	126 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - segunda a sexta) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Anestesiologista
	Anestesia / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial de 6hr/dia)	Horas/mês	60 horas	60 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Anestesiologista
	Sobreaviso Anestesia / HMCL	---	558 horas	558 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Anestesiologista



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

0314

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

07	Clínica Médica / HMCL	Mensal	---	Responsável por todos os pacientes internados na clínica médica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR
08	Diretor Clínico	Mensal	---	Médico responsável pela direção e coordenação do corpo clínico da instituição
09	Diretor TÉCNICO	Mensal	---	Médico responsável que responde eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos de medicina, federal ou regional
10	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 01	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
11	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 02	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
12	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 03	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
13	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 01	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
14	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 02	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
15	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 03	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
16	Parto Normal	Unid.	50	Partos realizados no centro Obstétrico por profissional Médico
17	Parto Cesáreo	Unid.	50	Procedimentos realizados no centro Cirúrgico por profissional Médico
18	Transferência	Unid.	10	Procedimentos de transferência de pacientes fora do município de Jaguariáva-PR, conforme a ser especificado.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

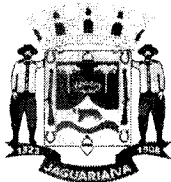
037  
Q

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) Os procedimentos classificados como grupo 00, são aqueles de pequeno porte, os quais exigem apenas anestesia local sem necessidade de internamento;
- 2) Os procedimentos de maior complexidade do grupo 00, que exigem outro tipo de anestesia (sedação, raqueanestesia, ou outra) serão pagos como procedimentos do grupo 01;
- 3) Cada cirurgião cadastrado deverá realizar no mínimo 10 (dez) procedimentos do grupo 00 por mês. Estes serão realizados no ambulatório e remunerado como consultas.
- 4) Procedimentos não classificados acima passarão por análise da comissão de avaliação e fiscalização de procedimentos hospitalares do HMCL para liberação e os de maiores complexidades para o grupo 00.
- 5) Os valores dos procedimentos cirúrgicos serão pagos conforme tabela á cima. Com valores oriundos do Credenciamento anterior, onde foi realizado um levantamento dos valores pagos nos hospitais de referencia da região. Mantendo o valor dos últimos 5 anos.
- 6) As Tabelas dos grupos foram elaboradas pela comissão responsável do Hospital Municipal Carolina Lupion, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda de cirurgias realizadas anualmente.
- 7) AIH- vedada a transferência da mesma aos médicos que receberem por procedimentos dos grupos 00,01,02,03, parto cesárea e parto normal.
- 8) AIH – será repassado aos médicos os valores das visitas realizadas na clinica médica.
- 9) Para os cargos referente a Clínica Médica/ Diretor Clínico e Diretor Técnico, será necessário formação mínima com 10 anos, com comprovação de experiência na área.

#### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 00
Biópsia de linfonodo
Biópsia de pele
Cantoplastia
Cauterização condiloma
Cauterização verrugas
Coleta de Liquor
Desbridamento pequena extensão
Drenagens em geral
Drenagem de hemantoma pequena extensão com anestesia local
Exerese de nódulos
Exerese de Cisto Dermoide
Exerese de cistos sebáceo
Exerese de lipomas
Exerese de Tumoração
Exerese de Xantelasma
Exerese e sutura de lesão de pele
Frenectomia
Infiltração ortopédica



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

033  
4

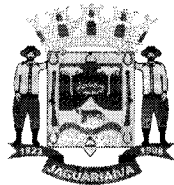
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Manipulação de dedos/ombro
Paracentese
Ressecção de calosidade
Ressecção de cisto
Retirada de corpo estranho
Sutura de Orelha
Toracostomia com drenagem pleural fechada
Troca de sonda enteral

### Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 01

Artroplastia da Articulação da mão
Artrodese de pequena articulação
Amputação/ desarticulação de dedo
Bartolínectomia
Cistostomia
Cisto Pilonidal
Drenagem de Abscesso
Desbridamento grande extensão com anestesia raqui
Descompressão túnel osteo fibroso
Drenagem de hematoma grande extensão com anestesia raqui
Enxerto de pele em pequena extensão
Fístula Anal
Ostectomia de mão e pé
Osteotomia de ossos de mão e pé
Orquiectomia/ Orquidopexia
Polipectomia uterina
Postectomia
Retirada de fios
Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação
Redução incruenta de luxação ou fratura de metatarso
Ressecção de cisto sinovial
Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação de Dedos
Tratamento Blood patch
Tenólise
Tenomiorrafia
Tenossinovectomia Estenosante(dedo em gatilho)
Tratamento Cirúrgico de fratura / lesão fisária de tarso
Tratamento Cirúrgico de luxação ou fratura - luxação
Tratamento Cirúrgico de Dedo em Martelo
Tratamento Cirúrgico de fratura / lesão fisária do cotovelo com fixação
Tratamento Cirúrgico de fratura / lesão fisária do metacarpiana com fixação
Tratamento Cirúrgico de fratura /lesão fisária do metatarso
Tratamento Cirúrgico de fratura diafisária única
Tratamento Cirúrgico de Fratura em Falange
Tratamento Cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo
Tratamento Cirúrgico de hidrocele
Tratamento Cirúrgico de luxação / fratura-luxação
Tratamento Cirúrgico de Luxação/ Fratura Carpo
Tratamento Cirúrgico de Luxação/ Fratura Metatarso
Tratamento Cirúrgico de dedo em gatilho
Tratamento Cirúrgico p/ reparações perda de substâncias
Varicocele
Vasectomia

### Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 02



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

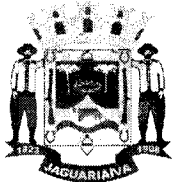
*02/4*

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexectomia
Artrodese de medias / grandes articulações de membros
Curetagem pós-abortamento / Puerperal
Enterotomia e/ ou enterorrafia c/ sutura / ressecção
Excissão de lesão/tumor anu-retal
Fissurectomia
Ginecomastia uni / bilateral
Hernioplastia incisional
Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)
Hernioplastia Recidivante
Hernioplastia umbilical
Herniorrafia Epigastrica
Herniorrafia Inguinal
Hemorroidectomia
Laqueadura
Ooforectomia / ooforoplastia
Parto Cesárea
Retirada de pino intra-osseo
Retirada de placa e / ou parafusos
Salpingectomia uni / bilateral
Salpingoplastia
Tenorrafia única em tunel osteo-fibroso
Tratamento Cirúrgico de fratura bimaleolar / trimaleolar / tornozelo
Tratamento Cirúrgico de fratura da clavícula
Tratamento Cirúrgico de fratura da patela por fixação
Tratamento Cirúrgico de fratura diafisaria de ambos os ossos antebraço
Tratamento Cirúrgico de fratura viciosamente consolidada
Tratamento Cirúrgico de Gravidez Ectópica
Tratamento Cirúrgico de Pseudoartrose
Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva Tumor
Tratamento Cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar
Tratamento Cirúrgico de Luxacao Clavícula
Tratamento Cirúrgico de varizes / unilateral

## Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 03

Apendicectomia
Colecistectomia
Colectomia
Coledocotomia c/ ou s/ Colecistectomia
Enterectomia
Gastrostomia
Gastroenteroanastomose
Hepatorrafia
Histerectomia subtotal
Histerectomia total
Laparotomia explorativa
Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé
Prostactomia suprapúbica
Tratamento Cirúrgico de fratura da diafise da tíbia
Tratamento Cirúrgico de Fratura Supracondiliana do Fêmur



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

035 Q

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### 01. DO OBJETO

#### 1.1. Objeto Geral

1.1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços Médicos.

#### Objeto Específico

1.2.1. Credenciar pessoa jurídica prestadora de Serviços Médicos Especializados – na prestação dos serviços de **Médicos**, destinado a atender à população em geral através do Hospital Municipal Carolina Lupion.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Motivação** - tendo sido realizado diversos concursos nos últimos anos, visto que o último concurso foi realizado no ano de 2023, onde não atingimos a quantidade ideal de profissionais médicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, constatou a necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviços de saúde com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento no Município de Jaguariaíva e cumprindo programa do atual governo, optou-se pelo modelo de credenciamento, no sentido de proporcionar à administração local maior capacidade de conseguir profissionais nas diversas especialidades, ampliando assim as opções de atendimento para os serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

Atualmente, algumas especialidades têm oferta reduzida através do Estado, fazendo com que pacientes aguardem por demasiado tempo em filas de espera, ainda, estas referências em sua maioria são regionais, localizadas em grandes centros, fazendo com que o paciente precise se deslocar para ser atendido. Para otimizar alguns desses atendimentos, que podem ser realizados no município, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Saúde, elegeu algumas especialidades para ofertar no território, garantindo assim melhores condições para os munícipes e melhorando a assistência prestada, cumprindo com os preceitos do SUS.

Ainda, faz-se necessário a contratação de profissionais médicos para a manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion, pois este, que quando da sua fundação era pertencente ao Estado do Paraná, hoje é municipal e presta atendimento exclusivamente via SUS.

### 03. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Art. 25, Lei 8.666/93), caracterizada pela impossibilidade de competição entre os concorrentes e há a necessidade de contratação de todos os prestadores de serviços que tenham condições de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### 04. DA EXECUÇÃO

#### 4.1. Atividades a serem realizadas

4.1.1. **Iniciar** o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;

4.1.4. Os serviços serão prestados pela Credenciada, nos termos deste Termo de Referência, aos munícipes atendidos no HMCL.

4.1.5. **Realizar** os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu direto responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

4.1.6. **Zelar** pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.7. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Credenciada, em quantidade necessária para realização dos serviços, considerando profissionais da mesma;

4.1.8. O médico solicitante **não poderá** ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Credenciada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;

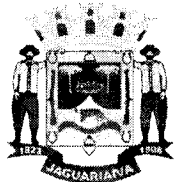
4.1.9. Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela SEMUS, apresentar, as Notas Fiscais, de acordo com o valor faturado informado pela SEFIN;

4.1.10. Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Credenciada;

4.1.11. Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo os riscos de falhas, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o credenciante, bem como cumprimentos de todos os critérios estabelecidos. Sob pena de cancelamento do contrato;

4.1.12. É de responsabilidade da Credenciada, fazer constar, no pedido de exame, o nome do técnico que realizou o exame;

4.1.13. As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento e/ou substituição do Diretor Técnico e do responsável pelos serviços deverão ser previamente comunicado, por escrito, à Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

036  
Q

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### 05. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

5.1. As despesas ocorrerão com recursos do SEMUS:

5.1.1. Fonte de Recursos: 3.3.90.39.00.00.00 - Código Reduzido 334 - Serv. Ter. Pessoa Jurídica

O **estimativo anual** bem como o valor da **média mensal** será de acordo com a demanda, não ultrapassando o limite de **R\$ 1.113.508,76**, mas, como se trata de contratação estimativa, a execução do contrato não se encontra limitada ao estimado mês, podendo variar de acordo com a demanda.

### 06. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

6.1. A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

### 07. SORTEIO PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

7.1. A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.

7.2. Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas pela Comissão.

7.3. Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas

7.4. Todas as empresas credenciadas prestarão serviços conforme a escala, que será definida no mês anterior ao mês que será prestado o serviço. Conforme o fluxo de atendimentos de urgências e emergências incluindo os partos e cesáreas.

### 08. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente credenciadas e habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Ficam os inscrites cientes que as quantidades expressas neste termo fazem referências ao teto máximo, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada, de nenhuma forma, a contratá-los na sua totalidade ou em parte.

8.3. A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMUS, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

8.4. Serão convocadas para assinar o contrato todas as proponentes credenciadas, as quais serão demandadas de acordo com o(s) lote(s) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio, mediante a emissão de autorizações de serviço.

8.5. A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila.

8.6. A distribuição dos serviços será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. Assim, para cada Lote existirá um banco de credenciadas.

8.7. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria de Municipal de Saúde.

8.8. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

8.9. O provisionamento do cargo, ou função de diretor clínico e diretor técnico, em caso de mais de um credenciado estar apto a ocupar o cargo, ficará a critério da gestão em avaliar e designar o ocupante para os cargos.

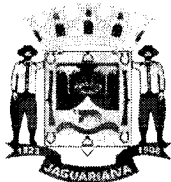
### 09 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente credenciamento empresas que disponham de estrutura física e de equipamentos devidamente instalados no município de Jaguariaíva-Pr., bem como as que apresentem a documentação de qualificação do profissional Médico, definido no item 10, do Termo de Referência, estando ainda esse disponível para a efetiva prestação do serviço diariamente.

9.2. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital de Credenciamento.

9.3. Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela Credenciante, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

9.4. Para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem executados será necessário a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços correspondentes.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

037  
Q

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.5. A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto deste Edital.
- 9.6. Para o lote 01, deverá a proponente apresentar comprovação de curso ACLS e ATLS.
- 9.7. Além da documentação exigida nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar:
- 9.7.1. Apresentar cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com o Município e cópia do registro de especialidade (RQE- Registro de Qualificação de Especialista) junto ao CRM;
- 9.7.2. As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa e do responsável técnico a ser anexada ao processo, deverão ser autenticadas.
- 9.7.3. A Credenciada deverá apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do credenciado.
- 9.7.4. Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectiva.

## 10. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Termo de Referência.
- 10.2. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:
- 10.2.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 10.2.2. Dados bancários como nome da instituição financeira onde é correntista, número da agência e conta corrente;
- 10.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- 10.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado.
- 10.4. As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada do quadro de pessoal, responsável técnico, quantitativo mensal dos procedimentos que pretende prestar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 11.1. **Expedir, a Autorização de Serviços**, em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
- 11.2. **Facilitar** por todos seus meios o exercício das funções da Credenciada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Credenciada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 11.3. **Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 11.4. **Notificar** a Credenciada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Procuradoria Geral do Município o relatório demonstrando as irregularidades.
- 11.5. **Inspeccionar** as condições de uso todos os equipamentos, instrumentais, ferramentas, recipientes, utensílios e materiais médico-hospitalares empregados nos serviços e, caso necessário, solicitar a substituição daqueles que estiverem danificados e/ou inadequados para uso e/ou considerados ineficientes ou obsoletos, a fim de evitar que haja prejuízos aos serviços executados.
- 11.6. **Exercer** a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 11.7. **Exercer** a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.
- 11.8. **Fornecer** à Credenciada o "Formulário de Ocorrências".
- 11.9. **Receber** da Credenciada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- 11.10. **Avaliar** mensalmente os serviços a serem executados pela Credenciada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do contrato.
- 11.11. **Avaliar** o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Credenciada, por meio do fiscal do contrato.
- 11.12. **Inspeccionar** os materiais e insumos empregados no tratamento dos pacientes a qualquer momento que julgar necessário.
- 11.13. **Efetuar** os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 11.14. **Aplicar** as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

098  
L

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**11.15. Promover** a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Credenciada, a qualquer título.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**12.1. Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**12.2. Disponibilizar** pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, durante todo o período de vigência do contrato.

**12.3. Deverá**, em caso de falta de profissional, por motivos de férias, ou por outro motivo, ficará a contratada obrigada a designar outro profissional médico para suprir a escala.

**12.4. Apresentar** relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

**12.5. Atender** de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

**12.6. Manter** a disciplina nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

**12.7. Manter** atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes.

**12.8. Assumir**, eximindo a Credenciante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora credenciados, em nada se solidarizando a Credenciante quanto ao cumprimento destas obrigações.

**12.9. Comunicar** a Credenciante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**12.10. Comunicar** à Credenciante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**12.11. Dar** ciência imediata e por escrito à Credenciante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**12.12. Emitir** relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.

**12.13. Esclarecer** aos servidores seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

**12.14. Fornecer**, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

**12.15. Indicar** ao Gestor do Contrato o Responsável Técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos.

**12.16. Justificar**, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

**12.17. Manter** sempre atualizado o prontuário dos pacientes no sistema informatizado do Hospital.

**12.18. Respeitar** a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

**12.19. Não utilizar**, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

**12.20. Possuir** a capacitação e a habilidade necessárias para a execução dos serviços assistenciais, sendo capaz de cumprir o contrato, desde a implantação do serviço até sua execução.

**12.21. Prestar** esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

**12.22. Cumprir** a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais.

**12.23. Prestar** os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**12.24. Responsabilizar-se** exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

039 Q

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**12.25. Arcar** com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

**12.26. Responsabilizar-se** por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

**12.27. Responsabilizar-se** por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

**12.28. Responsabilizar-se**, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.

**12.29. Submeter-se** à fiscalização permanente da Credenciante.

**12.30. Zelar** pelo atendimento aos servidores da Credenciante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Credenciante que se relacionam com o objeto do contrato.

**12.31. Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Credenciante realizará fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes da SEMUS, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## 14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**14.2.** Os valores serão custeados pela dotação orçamentária de 2024, no Código Reduzido que será definido pela Secretaria de Finanças.

**14.5.** O faturamento será realizado pela Credenciada seguindo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**14.6.** Todos os procedimentos serão descritos, obrigatoriamente, através do Boletim de Programação Ambulatorial – BPA e apresentação de relatório mensal de atendimento;

**14.7.** Apresentar, **quando solicitado**, as certidões negativas ou positivas, com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;

**14.8.** Nos casos de urgências a credenciada terá que assegurar o atendimento ao usuário independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente.

**14.9.** O pagamento dos Serviços Médicos, serão efetuados mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**14.10.** Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Credenciada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**14.10.1** Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na Sede da Credenciante, na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Setor de Protocolo Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

**14.10.2.** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**14.10.3.** Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Credenciante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. PRAZO, VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

*oto*

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**15.1.** O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

**15.2.** Após a formalização do Termo Contratual deverá iniciar o fornecimento dos serviços imediatamente após o recebimento da **Autorização de Serviço** do Município.

**15.3.** A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**15.4.** Quando da comunicação da prorrogação pelo Município de Jaguariaíva, a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

**15.5.** A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caibam aos (às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**15.6.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas credenciadas.

**15.7.** A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI 8.666/93

**16.1.** Apresentar registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de classe Regional de Medicina.

**16.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina), de notório conceito, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado serviços de Serviços Médicos.

**16.3.** Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista, legalmente habilitado, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.

**16.4.** Cadastro de pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

**16.5.** Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Medicina.

**16.6.** Comprovação de vínculo com o responsável técnico por meio do contrato social;

**16.6.** Alvará da Licença Sanitária competente (Município e/ou Estado).

**16.7.** Proposta indicando os itens de consecução dos serviços objeto da licitação:

**16.7.1.** A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como com todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

## 17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**17.1.** Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

**17.2.** Conferir e visar as folhas de registro de ponto juntamente com os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada.

## 18. AVALIAÇÃO FEITA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FISCAL DE CONTRATO

**18.1.** O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Credenciada na execução dos Serviços.

**18.2.** Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Credenciada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

## 19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

OH Q

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**19.1** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.2** O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa Vencedora.

**19.3** Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

## 20. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**20.1** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Não será permitida a subcontratação dos serviços objetos do presente Termo de Referência.

**21.2** Todos os procedimentos de Serviços Médicos – constantes neste Termo de Referência deverão ser regulados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva-Pr.

Jaguariáiva, 19 de dezembro de 2024.

Amalia Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde.

Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi  
Enf. Coord. do Ambulatório de Especialidades

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida  
Coord. Compras SEMUS.

Kimberlim Lamonier  
Financeiro SEMUS.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023 – CREDENCIAMENTO  
ANEXO II**

## REQUERIMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: Edital de Credenciamento Nº 43/2023.

Jaguariáiva/PR., ..... de ..... de 2023.

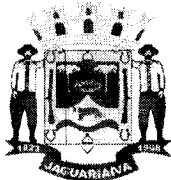
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu **Credenciamento** para prestação de serviços na(s) área(s) de (descrever os serviços conforme especificação do objeto deste Credenciamento e indicar o(s) grupo(s) para qual deseja credenciamento).

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº 43/2023, às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

[CARIMBO DA EMPRESA]



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

043  
e

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INSERIBILIDADE Nº 43/2023 – CREDENCIAMENTO  
ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Edital de Credenciamento Nº 43/2023.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

*OK*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO  
ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Credenciamento N° 43/2023.

Jaguariáva-Pr., .....de ..... de 2023.

Credenciada: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



### MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº. 43-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. ..../2023.

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, portadora da CI. RG. 2.055.075-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliado na Rua do Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

#### CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL** O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº. 43-2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Credenciamento nº. 43-2023, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 10 dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;



# Prefeitura Municipal de Jaguariá

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

046  
α

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de .... dias a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada, direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com o prazo de entrega até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

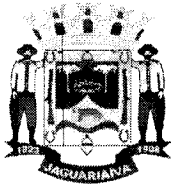
A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

*Out*

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

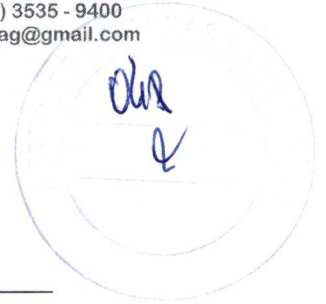
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva/PR, (...) de (...) de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO *DM*

AVISO DE LICITAÇÃO *Q*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

**CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Credenciamento de para pessoas jurídicas profissionais médicos, para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e Laboratório da SEMUS.

**INÍCIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** das 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

**FIM RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** 17:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024.

**DATA DA ABERTURA:** 15 de janeiro de 2024.

**HORÁRIO:** 10:00 horas (Horário de Brasília).

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Jaguariaíva, 21 de dezembro de 2023.

**VINICIUS WEIGERT**  
**PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



050

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 15 de janeiro de 2024, às 09h30min do dia 26 de janeiro de 2024.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min, do dia 26 de janeiro de 2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 26 de janeiro de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Lâneas - BLL: <http://www.blicompras.com> ou no endereço eletrônico: [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br).  
Maiores informações: e-mail: [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br).  
Jaguaraiava, 21 de dezembro de 2023.  
PATRICIA DE SOUZA SETTER  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – COM PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023  
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de empresa e profissionais médicos (pessoa jurídica) para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

INÍCIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.  
FIM RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 17:00 horas do dia 03 de julho de 2024.  
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasiag@gmail.com](mailto:comprasiag@gmail.com). Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9438, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.  
Jaguaraiava, 22 de dezembro de 2023.  
VINICIUS WEIGERT  
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 26-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR EM ALGUMAS RUAS DA VILA SANTA ISABEL.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25/01/2024, às 10h00min

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>  
Ou na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail [comprasiag@gmail.com](mailto:comprasiag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.  
Jaguaraiava, 13 de dezembro de 2023.  
VINICIUS WEIGERT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 27-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A FINALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WALQUIRIA XAVIER. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26/01/2024, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br). Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otêlio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.  
Jaguaraiava, 13 de dezembro de 2023.  
VINICIUS WEIGERT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 28-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR TAPA BURACO EM CBUQ. POLIEDRO IRREGULAR E LAJOTAS SEXTAVADAS. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25/01/2024, às 14h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [compras.jag@gmail.com](mailto:compras.jag@gmail.com). Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otêlio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.  
Jaguaraiava, 19 de dezembro de 2023.  
VINICIUS WEIGERT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 29-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ENGENHARIA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DAS RUAS IRAÍDES MARIA DA SILVA E MARECHAL FLORIANO PEIXOTO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29/01/2024, às 14h00min

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail [comprasiag@gmail.com](mailto:comprasiag@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.  
Jaguaraiava, 19 de dezembro de 2023.  
VINICIUS WEIGERT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.363/2023  
CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS  
CNPJ: 03.050.725/0001-82 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.434,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.364/2023  
CONTRATADA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - EPP  
CNPJ: 36.445.798/0001-22 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 107.597,16

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.365/2023  
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA  
CNPJ: 58.619.644/0001-42 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 54.246,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.366/2023  
CONTRATADA: J P BELEZE - EPP  
CNPJ: 54.054.937/0001-79 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 56.820,16

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 214/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA OU INSTALAÇÃO DE VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA ESCURA (INSULFILMS), PARA BRISAS, VIDROS DE JANELAS LATERAIS E TRASEIRAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO EVENTUAL USO DE PEÇAS E MATERIAS A SEREM UTILIZADOS PELA FRÓTA MUNICIPAL, SUPRINDO A DEMANDA DOS VEÍCULOS DE VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.361/2023  
CONTRATADA: S J PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME  
CNPJ: 28.172.164/0001-15 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 150.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATOS DE FORNECIMENTO SEM TERMO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA FINS DE EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 20380002-2023, CUJA ENTIDADE BENEFICIÁRIA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JAGUARIAIVA.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

CONTRATADA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ  
CNPJ: 44.923.685/0001-13 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 730,00

CONTRATADA: ASYS TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 49.354.820/0001-70 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.412,00

CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO  
CNPJ: 23.964.820/0001-07 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.885,00

CONTRATADA: FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSP. LTDA  
CNPJ: 51.097.433/0001-48 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.089,97

CONTRATADA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA  
CNPJ: 39.236.457/0001-35 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 488,00

CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME  
CNPJ: 30.219.220/0001-71 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.815,66

CONTRATADA: REPEL DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 07.481.107/0001-48 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.007,00

CONTRATADA: S C COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 20.758.465/0001-13 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.090,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATOS DE FORNECIMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 - CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICA E EXAMES OCUPACIONAIS RELACIONADOS À SAÚDE MENTAL E À CAPACIDADE LABORAL; ALEM DA ELABORAÇÃO E RENOVAÇÃO NECESSÁRIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ( PGR, LTCAT E PCMSO ), BEM COMO ENVIO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE EVENTOS TRABALHISTAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.367/2023  
CONTRATADA: CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ: 08.799.398/0001-80 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 360.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.368/2023  
CONTRATADA: ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 50.306.377/0001-41 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 360.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PARA REALIZAR A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, EM ATENÇÃO AO ACORDÃO Nº 3.899/17/TCE/PR E LEI Nº 14.113/2020.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATADA: GAE-CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ: 03.964.493/0001-78 | VALOR CONTRATADO: R\$ 46.000,00

EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

PROMITENTE COMPRADOR: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA-ME  
CNPJ: 37.066.922/0001-97 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 532.180,00

PROMITENTE COMPRADOR: NS M TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARIAIVA LTDA - ME  
CNPJ: 39.420.973/0001-15 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 600.000,00

horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30  
estará disponível no site da Prefeitura Municipal  
[pr.gov.br/site](http://pr.gov.br/site). Maiores Informações e esclarecimen  
fone (44)3665-8000. – E-mail: [planejamento@ic](mailto:planejamento@ic)

Icaraíma, 27 de Dezembro

Mirian Carla Mum  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 070/2023

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, ferramentas e afins para atendimento de todas as secretarias, conforme especificações com quantidades constantes na solicitação, termo de referencia, edital e anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 29/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/02/2024.** VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 883.634,87 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.blil.org.br](http://www.blil.org.br) Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraíma.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraíma, 29 de Dezembro de 2023.

Mirian Carla Mumbach  
Pregoeira

144168/2023

## Iguatu

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Iguatu torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para loteamento Residencial de interesse social, a ser instalado no Lote Rural 53-R-4, Gleba nº. 09, Colônia "A" Cascavel, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Iguatu, município de Iguatu, estado do Paraná.

Vladimir Antonio Barella  
Prefeito Municipal

143396/2023

## Itaúna do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023- CONCORRENCIA 05.2023

CONTRATANTE: Município de ITAUNA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 883, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILSON JOSE DE GOIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 65207664 e do CPF/MF nº 018352169-27. CONTRATADA: R.M. RIBAS OBRAS E SERVIÇOS CNPJ: 28.959.353/0001-32. OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 22.429,75 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. VALOR: R\$4.439.673,24 (Quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Itaúna do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023. FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

ITAÚNA DO SUL, Itaúna do Sul-PR, 20 de dezembro de 2023.  
GILSON JOSE DE GOIS  
Prefeito Municipal

143852/2023

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
686246424

Documento emitido em 18/10/2024 10:06:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11561 | 03/01/2024 | PÁG. 64

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Parcelamento de solo - Loteamento para fins residenciais a ser implantada no Sítio São Luiz, Lote 26, Gleba Pindaúva, Seção "C" 4ª Parte, matrículas nº 48.674, Ivaiporã - PR.

123/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Parcelamento de solo - Loteamento para fins residenciais a ser implantada no Sítio São Luiz, Lote 26, Gleba Pindaúva, Seção "C" 4ª Parte, matrículas nº 48.674, Ivaiporã - PR.

129/2024

## Jaboti

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Jaboti-PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 29 de Janeiro do ano de 2024, na Praça Minas Gerais, Centro nº 175 em Jaboti-PR, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município de Jaboti - Lote 01B	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	3.007,90 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@jaboti.pr.gov.br](mailto:licitacao@jaboti.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43 3622-1122.

Jaboti, 21 de dezembro de 2023.

Juliano Rodrigo Moreira  
Agente de Contratação  
Portaria 80/2023

143624/2023

## Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - COM PRAZO 120 (CENTO E VINTE)

DIAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023  
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de empresa e profissionais médicos (pessoa jurídica) para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

INÍCIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

FIM RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 17:00 horas do dia 08 de julho de 2024.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a

Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9438: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.  
Jaguariáiva, 22 de dezembro de 2023.  
**VINIUCIUS WEIGERT**  
**PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

143775/2023

## Jandaia do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**  
O município de Jandaia do Sul torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de janeiro do ano de 2024, na Praça do Café nº 22 em Jandaia do Sul, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
CMEIs: Pedacinho do Céu, Criança Feliz, Delfina, Doce Lar e Pingo de Gente	Execução de 05 parques infantis	281,25 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br), no endereço eletrônico [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br) em "Portal da Transparência" ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul-PR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3432 - 7398.  
Jandaia do Sul, 20 de dezembro de 2023.  
Lauro de Souza Silva Junior  
- Prefeito -

142955/2023

## Japurá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**  
O Município de Japurá torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 25 de Janeiro do ano de 2024, na Avenida Bolívar nº 363 - Centro em Japurá, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça Letícia Silvestre Pedrali	Revitalização de Praça	Área de Intervenção 964,94 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitajapura@gmail.com](mailto:licitajapura@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3635-1327 / 1690.  
Japurá-Pr., 22 de Dezembro de 2023.  
Willian Ferreira Sardi  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 27/2023

143816/2023

## Juranda

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUI**  
**LICITATÓRICO**  
A Prefeita Municipal de Juranda, Leila Miotto do Município de Juranda, Estado do Paraná Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pela Lei 8.666/93, e 10.520/02, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ITENS DESERTOS DOS PREGÕES ELETRONICOS 77/2023 E 78/2023 PARA ATENDIMENTO DA UBS E CENTRO ODONTOLÓGICO CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022 DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR**  
Vencedores:  
**CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA CNPJ 43684445000140. ITEM 01: Valor Unitário R\$ 3.408,63 Qt. 06 - valor total R\$ 20.451,78**  
**LS REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ: 31669124000198 ITEM 02 VALOR UNITÁRIO R\$ 5.058,21 Qt. 01 - valor total R\$ 5.058,21**  
ITEM 03: Deserto.  
Valor total da homologação R\$ 25.509,99 (vinte e cinco mil e quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos)  
Recurso: Despesa 238 e 240 - fonte 303 e 518 respectivamente.  
Juranda, PR 21 de dezembro de 2023.  
Leila Miotto Amadei  
Prefeita Municipal.

143701/2023

## Laranjeiras do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95**  
**RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410**  
**ATO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 - PMLS**  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - pnae, para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do governo federal e do município de laranjeiras do sul referente ao ano letivo de 2024, através da chamada pública - conforme lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, resolução nº 06 de 2020 do fundo nacional de desenvolvimento da educação (fnde).  
Os envelopes poderão ser protocolados até às 08h15 do dia 24/01/2024. Abertura dos Envelopes: 24 de janeiro de 2024, às 08h15min.  
Autorização: Jonas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.  
**Laranjeiras do Sul-PR, 27 de dezembro de 2023.**

**Edson Carlos Becker**  
Presidente Comissão de Licitação

144000/2023

## Leópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR**  
**AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**  
**OBJETO:** Concessão de incentivo industrial/comercial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de empresa. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Tipo Melhor Proposta. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 09h00m do dia 05 de fevereiro de 2024, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 05 de fevereiro de 2024. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 11/12/2023 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).  
**Leópolis, 22 de dezembro de 2023.**

**LEOMAR MONTEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

144066/2023

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**686276524**

Documento emitido em 18/10/2024 10:08:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11561 | 03/01/2024 | PÁG. 65

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ATO DE LICITAÇÃO**  
**REG-0237/2023**  
que está disponibilizada a licitação a seguir: ESMGP-0237/2023, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de café torrado e moído embalado à vácuo. Valor máximo da licitação: R\$ 276.666,07. O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br).

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirosson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema-PR, 26 de dezembro de 2023. VIVIANE COMIRAN Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/202

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental. Recebimento das propostas: das 09h00min do dia 15 de janeiro de 2024, às 09h30min do dia 26 de janeiro de 2024. Abertura e julgamento das Propostas: das 09h31min às 09h59min, do dia 26 de janeiro de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: as 10h00min do dia 26 de janeiro de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com. Maiores Informações: e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 21 de dezembro de 2023. PATRÍCIA DE SOUZA SETTER Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2023

Objeto: Credenciamento de empresa e profissionais médicos (pessoa jurídica) para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Início Recebimento dos Envelopes: das 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024. Fim Recebimento dos Envelopes: 17:00 horas do dia 08 de julho de 2024. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9438: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 22 de dezembro de 2023. VINICIUS WEIGERT Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 136/2023 publicado no Diário Oficial da União, de 22/12/2023, Seção 3, Pág. 392. Alteração: Lote 03 Onde se lê: Veículo mínimo de 36 lugares Leia-se: Veículo mínimo de 31 lugares. Data de abertura: 15/01/2024 às 09:30hrs. As demais informações permanecem inalteradas.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

PROCESSO ELETRONICO Nº 265/2023 Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar as 09h30 do dia 19 janeiro de 2024, através do Portal BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características Registro de preço para fornecimento, de forma parcelada, de prestação de serviços de Funilaria, incluindo materiais, para a frota de veículos deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 22 de dezembro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.bll.org.br demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 22 de dezembro de 2023. REGINALDO VILELA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Processo Administrativo nº 125/2023 O Município de Marilena-PR, torna publico que fará realizar, as 09:00 horas do dia 16 DE JANEIRO DE 2024, na plataforma BNC, PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por LOTE. Objeto: Aquisição de uma camionete, oriundos do convênio Nº948376/2023 - MAPA, com a finalidade de prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores do Município de Marilena, Estado do Paraná. Integra do Edital a partir de 22 de dezembro de 2023 - de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura da Licitação. Telefone: (44) 3430-0300, e-mail: marilenallicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. ABERTURA DA SESSÃO: 16 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, na Plataforma BNC https://bnc.org.br/.

Marilena, de 21 de dezembro de 2023. JOSÉ APARECIDO DA SILVA Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Processo Administrativo nº 126/2023 O Município de Marilena-PR, torna publico que fará realizar, as 09:00 horas do dia 23 DE JANEIRO DE 2024, na Rua Dante Pasqualetto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, abertura de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, por empreitada global, tipo menor preço por LOTE. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA EM CONCRETO, 3.046,80 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO-FIO E SARIETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DRENAGEM, MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA PR 569, SENTIDO NOVA LONDRINA A MARILENA, SAM 67 PARANACIDADE. PRAZO DE EXECUÇÃO 300 (TREZENTOS) DIAS. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e sede da Prefeitura, a partir do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3430-0300 - "e-mail" preferencialmente marilenallicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br.

Marilena de 21 de dezembro de 2023. JOSÉ APARECIDO DA SILVA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 1254/2023. Referente à Inexigibilidade nº 199/2023, processo nº 545/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: GRAPHISOFT BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.993.665/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa de suporte técnico da Graphisoft na aquisição de licença de uso do software de forma vitalícia e atualização do mesmo por 03 (três) anos que serão utilizados pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Palotina (arquitetos), para atender a demanda das secretarias municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, Transportes e Obras Públicas e Saúde, desta municipalidade. VALOR: R\$ 97.080,00. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 03 (três) anos a partir da publicação do contrato. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contatos do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro para móveis, imóveis e veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais. I.D. 1033850 TIPO: Menor Preço Total do Lote DATA DA ABERTURA: 22/01/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas VALOR ESTIMADO: R\$ 218.088,21 (Duzentos e dezoito mil, oitenta e oito reais e vinte e um centavos) ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá, 26 de Dezembro de 2023 ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 OBJETO: Aquisição de papel higiênico folha dupla e papel higiênico rolo para atender as necessidades das Secretarias Municipais I.D. 1033864 TIPO: Menor Preço Total do Lote DATA DA ABERTURA: 22/01/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas VALOR ESTIMADO: R\$ 599.867,89 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 26 de Dezembro de 2023 IZABELLE GARCIA DOMÍNGUES Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 OBJETO: Aquisição de mobiliário e cadeiras, em atendimento às Secretarias Municipais I.D. 1033884 TIPO: Menor Preço Total do Item DATA DA ABERTURA: 22/01/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.777.922,83 (Três milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.836/2019 e Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 26 de Dezembro de 2023. ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.529/2023 O Presidente da Comissão de Licitações, informa que houve erro de digitação no Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 10/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS de Piraquara, portanto: Onde se lê: será realizada no dia 26 de janeiro de 2023, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Leia-se: será realizada no dia 26 de janeiro de 2024, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR.

Piraquara, 26 de dezembro de 2023. EMERSON ANTONIO ZAPCHAU Presidente Comissão de Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
**PROTOCOLO GERAL**



**Dados Cadastrais :**

**PROCESSO/ANO : 000000249/2024**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b>	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	<b>17/01/24 15:44</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>JULIANA FERREIRA DE GODOY</b>
Súmula/Descrição :	MEMORANDO - SOLICITA A SUSPENSÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ANÁLISE DO TERMO TÉCNICO.
Observação:	
Jaguariáiva, 17/01/2024 15:42	

*Reep*

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASS O

Jaguariáiva, 17 de janeiro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Maurício Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações -

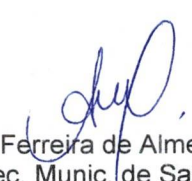
### MEMORANDO

Ilmo Sr.

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a **SUSPENSÃO** do Processo de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, para análise do Termo Técnico.

Atenciosamente,

  
Anália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 320/2021  
Secretária Munic. de Saúde

  
Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida  
Compras Sec. Munic. de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta  
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO P/ RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**  
**CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Credenciamento de para pessoas jurídicas profissionais médicos, para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e Laboratório da SEMUS. Fica SUSPENSO, em virtude de adequação do Edital e termo de Referência, com posterior publicação do prazo de recebimento e prazo final do credenciamento.

Jaguariaíva, 18 de janeiro de 2024.

**VINICIUS WEIGERT**  
**PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



## Ibaiti

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI – PARANÁ EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional. **VIGÊNCIA:** O credenciamento terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, se dará em caráter personalíssimo, em razão de que, não será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia desta Administração. **INSTRUÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:** As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: [atendimento@siru.com.br](mailto:atendimento@siru.com.br), requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru. **ACESSO AO PORTAL:** [www.siru.com.br](http://www.siru.com.br) **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br). **INFORMAÇÕES:** junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Ibaiti – IBAITIPREVI, pelo fone (43) 3546-7450 ou pelo endereço eletrônico [ibaitiprevi@hotmail.com](mailto:ibaitiprevi@hotmail.com)

Ibaiti, 12 de janeiro de 2024  
EVERTON LUIZ NÓBILE - Diretor Presidente  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Ibaiti –  
IBAITIPREVI

4480/2024

## Inácio Martins

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 EDITAL Nº 004/2024

#### EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 015/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 01/02/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DESTINADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br) e em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes.inaciomartins@gmail.com](mailto:licitacoes.inaciomartins@gmail.com)

Inácio Martins/PR, 18 de Janeiro de 2024

Edemétrio Benato Junior  
Prefeito Municipal

4506/2024

## Itaúna do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024  
Processo nº 0188/2023

Contratação de empresa para execução do calç  
horário: 02/02/2024 às 09horas (horário  
COMPRASNET. Local de  
<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

ITAÚNA DO SUL, 18 de janeiro de 2024.  
GILSON JOSE DE GOIS  
Prefeito Municipal

4555/2024

## Jaguariaíva

### Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Compras e Licitação AVISO DESUSPENSÃO P/RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14-2023/CREDENCIAMENTO

No Aviso de Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43-2023, em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO do Edital, Aonde se leu: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 43-2023, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL CAROLINA LUPION E DA SEMUS. **FICA SUSPENSO, em virtude de adequação do Edital e Termo de Referência, com posterior publicação do prazo de recebimento e prazo final do credenciamento.**  
Jaguariaíva, 18 de janeiro de 2024.

Vinicius Weigert  
Presidente Comissão de Licitação

4474/2024

## Londrina

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PGE-0025/2024

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0025/2024 (COMPRASNET – Nº 90.025/2024), objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto. Valor máximo da licitação: R\$ 4.576.489,69. O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4619 ou pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 18 de janeiro de 2024. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

4448/2024

## Marmeleiro

### AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023-LI

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM VENDER IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR.

**Data para Abertura de Envelope de Proposta de Preços:** 23 de janeiro de 2024 às 14h00min (Horário de Brasília).

Marmeleiro, 18 de janeiro de 2024.

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023

4540/2024

## Nova Esperança

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade LPMNE, do tipo **Maior Oferta, por Item. DO ENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PROGRAMA PRODENE. Do recebimento e** envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia que sessão pública para abertura e julgamento s, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. poderão ser obtidas na Unidade de Compras e diente, de segunda a sexta feira, das 08h às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone [ao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:ao@novaesperanca.pr.gov.br).

Nova Esperança, 18 de janeiro de 2024.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

4321/2024

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
686332924

Documento emitido em 18/10/2024 10:13:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11573 | 19/01/2024 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

4555/2024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 601/2019, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovado(s) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 606/2019 para que no período de 19 a 29 de janeiro de 2024 apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
l) Carteira de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 19 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS

JONAS ZACHARIOW PEDROSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 037 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 019/2022 para que no período de 19 a 29 de janeiro de 2024 apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Carteira de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
r) Preenchimento de formulário com resultado negativo (para o cargo de motorista C, D e E)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 19 de janeiro de 2024.

ALCIONE LEMOS

JONAS ZACHARIOW PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Departamento de Compras e Licitação AVISO DE SUSPENSÃO P/ RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14-2023/CREDECIAAMENTO

No Aviso de Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43-2023, CREDECIAAMENTO DE EMPRESA E PROFISSIONAIS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL CAROLINA LUPION E DA SEMUS. FICA SUSPENSO, em virtude de adequação do Edital e Termo de Referência, com posterior publicação do prazo de recebimento e prazo final do credenciamento. Jaguariáiva, 18 de janeiro de 2024.

Vincius Weigert Presidente Comissão de Licitação

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 15/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.462/2022 CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 07.030.825/0001-06

NATUREZA DO ADITIVO CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57 E ARTIGO 65 II AMBOS DA LEI Nº 8.666/93, ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA:

A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 19/12/2023 E TÉRMINO EM 19/12/2024 - VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.865.103,75 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SESENTA E CINCO MIL CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VALOR JÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE - IPCA, NO PERCENTUAL DE 4,68%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FICAM RATIFICADAS E ALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO SUPERIOR, SOBRETUDO NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

JAGUARIAÍVA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.486/2022 CONTRATADA: FORREST BRASIL TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.035.750/0003-26

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI Nº 8.666/93, CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.486/2022, E PROCESSO Nº 16564/2023, ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL, PARA:

A) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 2 (DOIS) MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 21/12/2023, E TÉRMINO DA VIGÊNCIA EM 20/02/2024, DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO 000016564/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FICAM RATIFICADAS E ALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO SUPERIOR, SOBRETUDO NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

JAGUARIAÍVA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 CONTRATADA: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI CNPJ: 21.188.542/0001-00

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES A) ACRESCER AO VALOR CONTRATUAL R\$ 63.989,60 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 8,9121% DO VALOR DO CONTRATO INICIAL, CONFORME JUSTIFICATIVA E PARECER TÉCNICO INCLUIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/23.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS FICAM RATIFICADAS E ALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO, SOBRETUDO NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. HORÁRIOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VALORES ANTERIORMENTE AJUSTADOS E DOTAÇÕES UTILIZADAS PARA TAL FIM.

JAGUARIAÍVA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.376/2022 CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA CNPJ: 01.396.138/0001-14

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES A) REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R\$ 5.101.180,68 (CINCO MILHÕES CENTO E UM MIL CENTO E OITENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 4,171% REFERENTE A VARIÇÃO DO INPC-IBGE NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2022 A SETEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. FICAM RATIFICADAS E ALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO, SOBRETUDO NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. HORÁRIOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VALORES ANTERIORMENTE AJUSTADOS E DOTAÇÕES UTILIZADAS PARA TAL FIM.

JAGUARIAÍVA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 240/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA VOLKSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DESTA MARCA QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES CONTRATADA: RETIQAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 77.138.113/0002-63 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 700.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 171/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESCOLA LUIZ VIEIRA, DESTINANDO O ESPAÇO AO CENTRO DE EQUOTERAPIA. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023 | VIGÊNCIA: 240 dias

CONTRATADA: HARD ROCK TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÕES LTDA CNPJ: 30.200.565/0001-83 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 827.029,16



SAMAE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 E Nº 002/2024. PREÇO DE REFERÊNCIA Nº 00000001. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 15/01/2024

Table with columns: LOTE, NOME, MARCA, VIG. INICIAL, VIG. FINAL, EMPRESA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004, Nº 000024, Nº 001004, Nº 000054, Nº 000064 E Nº 001004. PREÇO DE REFERÊNCIA Nº 00000001. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 15/01/2024

Table with columns: LOTE, NOME, MARCA, VIG. INICIAL, VIG. FINAL, EMPRESA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004, Nº 000024, Nº 001004, Nº 000054, Nº 000064 E Nº 001004. PREÇO DE REFERÊNCIA Nº 00000001. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 15/01/2024

Table with columns: LOTE, NOME, MARCA, VIG. INICIAL, VIG. FINAL, EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00010/2024
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NESTE MUNICÍPIO. LICITANTES HABILITADOS: COMAF - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI; MIMOLZA CONSTRUÇÕES LTDA.

São José dos Cordeiros - PB, 18 de Janeiro de 2024
ROOSEVELT BEZERRA DINIZ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global de obra: pavimentação em paralelepípedo e drenagem de ruas no município de SERTÃOZINHO/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Reforma da Praça Alexandre José de Melo, as Margens da BR-230, Km 217, Centro, Soledade/PB, conforme CR 1079989-69. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 8/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca - SEDRAP. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 37/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: Aquisição de Trator Agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca - SEDRAP; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TLM COMERCIAL EIRELI EPP - R\$ 198.000,00.

Soledade - PB, 13 de dezembro de 2023
GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2023, que objetiva: Reforma da Praça Alexandre José de Melo, as Margens da BR-230, Km 217, Centro, Soledade/PB, conforme CR 1079989-69; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A S B CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E LOCAÇÕES EM GERAL LTDA - R\$ 224.400,48.

Soledade - PB, 15 de janeiro de 2024
GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM SAÚDE OCUPACIONAL. NOVA DATA DE ABERTURA: 06/02/2024 08h30. NOVA DATA DE DISPUTA: 06/02/2023 09h00. AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o EDITAL RETIFICADO, pelo site https://campolargo.atende.net/ ou www.licitacoes-e.com.br.

LUCIANO ERICO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carreta caçamba basculante(nova/seminovas), em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. RECURSOS: CT FINISA Nº 0607966-43. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria no. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal blcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 03/2024.

Ipiranga-PR, 19 de janeiro de 2024.
ELIANE GOTTEMS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

Processo nº 05/2024
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REAGENTES LABORATORIAIS. Dia e horário enviar proposta adicional: 24/01/2024 até às 16horas (horário de Brasília). E-mail para envio: licitação@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso a contratação PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 e portal de transparência.

Itauna do Sul-PR, 19 de janeiro de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

Processo nº 03/2024
AQUISIÇÃO DE DIARIO DE PLANEJAMENTO PEDAGOGICO. Dia e horário enviar proposta adicional: 24/01/2024 até às 16horas (horário de Brasília). E-mail para envio: licitação@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso a contratação PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 e portal de transparência.

Itauna do Sul-PR, 19 de janeiro de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024
NOVA DATA

Processo nº 188/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O CALÇAMENTO DA AV. SÃO PAULO. Dia e horário: 05/02/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (https://www.gov.br/compras/pt-br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itauna do Sul-PR, 19 de janeiro de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2023

No Aviso de Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43-2023, no Diário Oficial da União do dia 27/12/2023, Edição 245, Página 320, em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO do Edital, Aonde se leu: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43-2023, Credenciamento de Empresa e Profissionais Médicos (Pessoa Jurídica) para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion e da SEMUS. FICA SUSPENSO, em virtude de adequação do Edital e Termo de Referência, com posterior publicação do prazo de recebimento e prazo final do credenciamento.

Jaguariaiva, 18 de janeiro de 2024.
VINICIUS WEIGERT
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2023-PM

A presente licitação a Alienação de imóvel para implantação do Empreendimento/Projeto De Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referência, cuja área será de no mínimo 50,00m², autorizado pela Lei Municipal nº.º 060/2023, avaliado pela Comissão especial





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



*Handwritten signature*

PROCESSO/ANO : 000010627/2024

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	02/08/24 09:54

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 920/2024 - FINAN/SEMUS - SOLICITA SEGUIR COM O PROECEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME INEXIGIBILIDADE 43/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Observação:

Jaguariaíva, 02/08/2024 09:51

*Handwritten signature*  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Obt. A*

Ofício nº 920/2024-FINAN/SEMUS

Jaguariaíva, 01 de agosto de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: SEFIP - Superintendencia de Governança em Aquisições e Contratações

Ilmo Sr.

Vimos solicitar de Vossa Senhoria, seguir com o procedimento para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme inexigibilidade 43/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao pedido.

  
Amália Cristina Alves  
Secretária Munic. de Saúde

  
Kimberlim Lamonier  
Coord. Depto Financeiro- Semus

  
Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida  
Compras Sec. Munic. de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta  
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº. 10627/2024



À SEMUS

A/C ANA PAULA CARNEIRO FERREIRA DE ALMEIDA

**SOLICITA SEGUIR COM O PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME INEXIGIBILIDADE 43/2023.**

Venho através do solicitar de V. S<sup>a</sup>., seja encaminhado o respectivo Termo de Referência bem como o Estudo Técnico Preliminar, para que possamos dar continuidade ao referido procedimento.

Certos de seu pronto atendimento.

Atenciosamente,

Jaguariáiva em, 06 de setembro de 2024.

  
MAURICIO FERNANDES

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

003  
A

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, constatou a necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviços de saúde com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento no Município de Jaguariaíva e cumprindo programa do atual governo, optou-se pelo modelo de credenciamento, no sentido de proporcionar à administração local maior capacidade de conseguir profissionais nas diversas especialidades, ampliando assim as opções de atendimento para os serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

Tendo em vista a realização de Concurso no ano de 2023, onde não foi atingido a quantidade de profissionais adequada para a suprir a demanda de atendimentos e procedimentos cirúrgicos realizados anualmente.

Atualmente, algumas especialidades têm oferta reduzida através do Estado, fazendo com que pacientes aguardem por demasiado tempo em filas de espera, ainda, estas referências em sua maioria são regionais, localizadas em grandes centros, fazendo com que o paciente precise se deslocar para ser atendido. Para otimizar alguns desses atendimentos, que podem ser realizados no município, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Saúde, elegeu algumas especialidades para ofertar no território, garantindo assim melhores condições para os munícipes e melhorando a assistência prestada, cumprindo com os preceitos do SUS.

Ainda, faz-se necessário a contratação de profissionais médicos para a manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion, pois este, que quando da sua fundação era pertencente ao Estado do Paraná, hoje é municipal e presta atendimento exclusivamente via SUS.

### 2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS:

A contratação está prevista no plano anual de contratações, visto que este é um serviço contínuo e extremamente necessário para atender a população.

### 3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis)

Com base na pesquisa de mercado realizada, e considerando as práticas adotadas por diversos municípios, observa-se que o credenciamento de prestadores de serviços, como clínicas, laboratórios e profissionais de saúde, tem sido uma solução amplamente utilizada para atender a



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetz, 101, Cidade Alta  
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / Fone: (43) 3535-9400





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

demandas semelhantes, como a realização de exames e consultas especializadas. A implementação desse modelo, ao invés de outras formas de contratação, pode trazer uma série de benefícios para a Administração Pública.

A abertura de credenciamento para contratação de pessoa jurídica, especificamente voltada para a realização de atendimentos e procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal Carolina Lupion, parece ser a alternativa mais adequada em termos de economicidade, agilidade e eficiência. Esse modelo pode garantir a otimização dos recursos financeiros disponíveis, além de facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde, reduzindo tempos de espera e melhorando a qualidade do atendimento.

Além disso, o credenciamento proporciona maior flexibilidade na escolha dos prestadores, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde direcione os recursos de forma mais estratégica, contratando os serviços conforme a demanda real e evitando gastos desnecessários. Dessa forma, o município pode assegurar que a população seja atendida com rapidez e eficiência, ao mesmo tempo em que mantém o controle sobre os custos envolvidos.

Em suma, o credenciamento se mostra uma opção vantajosa, capaz de aliar economicidade, agilidade e eficiência, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços de saúde ofertados pelo Hospital Municipal Carolina Lupion.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. Atividades a serem realizadas

- 4.1.1. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 4.1.4. Os serviços serão prestados pela Credenciada, nos termos descritos no Termo de Referência, aos municípios atendidos no HMCL.
- 4.1.5. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seus direitos, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;
- 4.1.6. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.7. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Credenciada, em quantidade necessária para realização dos serviços, considerando profissionais da mesma;
- 4.1.8. O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Credenciada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;
- 4.1.9. Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela SEMUS, apresentar, as Notas Fiscais, de acordo com o valor faturado informado pela SEFIN;
- 4.1.10. Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Credenciada;
- 4.1.11. Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo os riscos de falhas, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o credenciante, bem como cumprimento de todos os critérios estabelecidos, sob pena de cancelamento do contrato;
- 4.1.12. Os profissionais que prestarão serviços pelo lote 01, deverão apresentar comprovante de realização de curso de ACLS e ATLS, para os demais lotes deverá ser apresentada a RQE do profissional, expedido pelo CRM-PR.
- 4.1.13. É de responsabilidade da Credenciada, fazer constar, no pedido de exame, o nome do técnico que realizou o exame;

As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento e/ou substituição do Diretor Técnico e do responsável pelos serviços deverão ser previamente comunicadas, por escrito, à Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Porneira, 101, Cidade Alta  
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Obs*

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TERMO DE REFERENCIA		

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor médio estimado para fins de aprovação de ETP, é de **R\$ 1.107.107,17** no total, conforme planilha em anexo.

## 7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde identificou que a contratação de pessoa jurídica, por meio de processo de Credenciamento, é a solução mais adequada para garantir a prestação de serviços médicos de qualidade aos munícipes. Embora tenha sido realizado um Concurso Público em 2023, os resultados não foram suficientes para preencher as vagas necessárias, o que mantém a demanda por médicos plantonistas, obstetras, pediatras, anestesistas e cirurgiões gerais. A urgência dos serviços médicos especializados requer uma solução ágil, e o processo de Credenciamento permitirá que a Secretaria contrate empresas de forma célere e eficaz. Além disso, experiências anteriores com contratação por Credenciamento foram bem-sucedidas, o que reforça a decisão de optar por esse modelo para suprir as necessidades atuais da rede de saúde.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:

O parcelamento é aplicável devido a ser especialidades ofertadas por diversos profissionais, tornando-se atrativa a contratação, contribuindo, ainda, para melhor gestão administrativa dos serviços e atendimentos.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

9.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram encontradas contratações correlatadas/interdependentes em andamento para o desempenho adequado deste contrato.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pontes esquina com Rua João Pernetta, 101 - Cidade Alta  
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



# Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais imediatos.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a adoção da solução espera-se que sejam mantidos os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

## 13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

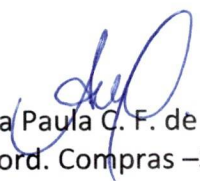
  
Amália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde

## 14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Jaguariá, em 09 de outubro de 2024.

  
Lara Elisa Pereira de Almeida Benazzi  
Enf. Coord. Do Ambulatório de Especialidades

Lidiane Maria da Silva  
Enfermeira CCIH- HMCL

  
Ana Paula C. F. de Almeida  
Coord. Compras –SEMUS



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta  
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450

0672

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (I)	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Clínica Geral - regime de plantão presencial(24hrs - HMCL)Segunda a Sexta-feira	504	horas/mês	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	VIII	09/10/2024	R\$ 165,00	R\$ 83.160,00	R\$ 163,97	R\$ 82.639,20
				COTAÇÃO 2	ANA CRISTINA BALBELA EIRELI	VIII	09/10/2024	R\$ 128,90	R\$ 64.965,60		
				COTAÇÃO 3	MEGATRONIC CARE	VIII	10/10/2024	R\$ 198,00	R\$ 99.792,00		
2	Clínica Geral - regime de plantão presencial(24hrs - HMCL)Final de semana/feriados	240	horas/mês	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	VIII	09/10/2024	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00	R\$ 181,32	R\$ 43.516,80
				COTAÇÃO 2	MEGATRONIC CARE	VIII	10/10/2024	R\$ 216,80	R\$ 52.032,00		
				COTAÇÃO 3	ALEXANDER PINHEIRO PIEROLA & CIA S/S LTDA	VIII	10/10/2024	R\$ 147,16	R\$ 35.318,40		
3	Obstetria/ Ginecologia-HMCL -(regime de plantão presencial de 12 horas/dia)	252	horas/mês	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	VIII	09/10/2024	R\$ 186,54	R\$ 47.008,08	R\$ 179,76	R\$ 45.299,52
				COTAÇÃO 2	CLINICA MÉDICA LEONARDO DUTRA LTDA	VIII	09/10/2024	R\$ 128,90	R\$ 32.482,80		
				COTAÇÃO 3	MEGATRONIC CARE	VIII	10/10/2024	R\$ 223,84	R\$ 56.407,68		
4	Obstetria/ Ginecologia-HMCL - Final de Semana e Feriados -(regime de plantão presencial de 12 horas/dia)	120	horas/mês	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	VIII	09/10/2024	R\$ 193,48	R\$ 23.217,60	R\$ 190,94	R\$ 22.912,40
				COTAÇÃO 2	CLINICA MÉDICA LEONARDO DUTRA LTDA	VIII	09/10/2024	R\$ 147,16	R\$ 17.659,20		
				COTAÇÃO 3	MEGATRONIC CARE	VIII	10/10/2024	R\$ 232,17	R\$ 27.860,40		
5	Sobreaviso Obstetria/ Ginecologia - HMCL	372	horas/mês	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	VIII	09/10/2024	R\$ 59,53	R\$ 22.145,16	R\$ 58,63	R\$ 21.811,60
				COTAÇÃO 2	CLINICA MÉDICA LEONARDO DUTRA LTDA	VIII	09/10/2024	R\$ 44,84	R\$ 16.680,48		
				COTAÇÃO 3	MEGATRONIC CARE	VIII	10/10/2024	R\$ 71,53	R\$ 26.609,16		
6	Pediatra /HMCL - (Regime de plantão presencial 04hr/dia)	84	horas/mês	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	VIII	09/10/2024	R\$ 175,30	R\$ 14.725,20	R\$ 171,52	R\$ 14.407,68
				COTAÇÃO 2	MEGATRONIC CARE	VIII	10/10/2024	R\$ 210,36	R\$ 17.670,24		
				COTAÇÃO 3	ANA CRISTINA BALBELA EIRELI	VIII	09/10/2024	R\$ 128,90	R\$ 10.827,60		
7	Pediatra /HMCL - FINAL DE SEMANA/FERIADO (Regime de plantão presencial 04hr/dia)	40	horas/mês	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	VIII	09/10/2024	R\$ 188,89	R\$ 7.555,60	R\$ 207,78	R\$ 8.311,20
				COTAÇÃO 2	MEGATRONIC CARE	VIII	10/10/2024	R\$ 226,67	R\$ 9.066,80		

008 e

8	Sobreaviso Pediatria /HMCL	620	horas/mês	COTAÇÃO 1 ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 58,19	R\$ 36.077,80	R\$ 35.724,40
							09/10/2024	R\$ 44,84	R\$ 27.800,80	
							10/10/2024	R\$ 69,83	R\$ 43.294,60	
9	Ortopedia/ Trauma -HMCL (Regime de plantão presencial 4hrs/dia)	84	horas/mês	COTAÇÃO 1 ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 175,29	R\$ 14.724,36	R\$ 14.407,12
							10/07/2024	R\$ 128,90	R\$ 10.827,60	
							10/10/2024	R\$ 210,35	R\$ 17.669,40	
10	Sobreaviso Ortopedia -HMCL	660	horas/mês	COTAÇÃO 1 ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 57,52	R\$ 37.963,20	R\$ 41.830,80
							10/10/2024	R\$ 69,24	R\$ 45.698,40	
11	Cirurgia Geral -HMCL (regime de plantão presencial 6hs/dia -segunda a sexta-feira)	126	horas/mês	COTAÇÃO 1 ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 167,04	R\$ 21.047,04	R\$ 19.696,64
							09/10/2024	R\$ 128,90	R\$ 16.241,40	
							09/10/2020	R\$ 128,90	R\$ 16.241,40	
							10/10/2024	R\$ 200,45	R\$ 25.256,70	
12	Cirurgia Geral -HMCL - Final de semana/Feriados (regime de plantão presencial 6hs/dia -sábado/domingo e feriados)	60	horas/mês	COTAÇÃO 1 ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 184,44	R\$ 11.066,40	R\$ 10.501,35
							09/10/2020	R\$ 147,16	R\$ 8.829,60	
							10/10/2024	R\$ 221,33	R\$ 13.279,80	
							10/10/2024	R\$ 147,16	R\$ 8.829,60	
13	Sobreaviso - Cirurgia Geral - HMCL	558	horas/mês	COTAÇÃO 1 ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 57,82	R\$ 32.263,56	R\$ 30.256,16
							09/10/2024	R\$ 44,84	R\$ 25.020,72	
							10/10/2024	R\$ 69,39	R\$ 38.719,62	
							10/10/2024	R\$ 44,84	R\$ 25.020,72	

14	Anestesiista/ HMCL (plantão presencial de 6hrs/dia - segunda a sexta-feira)	126	horas/mês	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 175,33	R\$ 22.091,58	R\$ 160,88	R\$ 20.271,20
				COTAÇÃO 2	CLINICA MÉDICA MENDES LTDA EPP	09.025.499/0001-66	VIII	09/10/2024	R\$ 128,90	R\$ 16.241,40		
				COTAÇÃO 3	BRAZMED LTDA	12.290.621/0001-36	VIII	09/10/2024	R\$ 128,90	R\$ 16.241,40		
				COTAÇÃO 4	MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII	10/10/2024	R\$ 210,40	R\$ 26.510,40		
15	Anestesiista/ HMCL - final de semana/ feriados (plantão presencial de 6hrs/dia)	60	horas/mês	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 190,36	R\$ 11.421,60	R\$ 188,65	R\$ 11.319,00
				COTAÇÃO 2	BRAZMED LTDA	12.290.621/0001-36	VIII	09/10/2024	R\$ 147,16	R\$ 8.829,60		
				COTAÇÃO 3	MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII	10/10/2024	R\$ 228,43	R\$ 13.705,80		
16	Sobreaviso Anestesia /HMCL	558	horas/mês	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 59,48	R\$ 33.189,84	R\$ 55,14	R\$ 30.765,33
				COTAÇÃO 2	CLINICA MÉDICA MENDES LTDA EPP	09.025.499/0001-66	VIII	09/10/2024	R\$ 44,84	R\$ 25.020,72		
				COTAÇÃO 3	BRAZMED LTDA	12.290.621/0001-36	VIII	09/10/2024	R\$ 44,84	R\$ 25.020,72		
				COTAÇÃO 4	MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII	10/10/2024	R\$ 71,38	R\$ 39.830,04		
17	Clínica médica/ HMCL	12	meses	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 16.206,52	R\$ 194.478,24	R\$ 17.051,45	R\$ 204.617,40
				COTAÇÃO 2	BRAZMED LTDA	12.290.621/0001-36	VIII	09/10/2024	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00		
				COTAÇÃO 3	MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII	10/10/2024	R\$ 19.447,83	R\$ 233.373,96		
18	Diretor Clínico	12	meses	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 8.472,92	R\$ 101.675,04	R\$ 8.880,14	R\$ 106.561,68
				COTAÇÃO 2	BRAZMED LTDA	12.290.621/0001-36	VIII	09/10/2024	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00		
				COTAÇÃO 3	MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII	10/10/2024	R\$ 10.167,50	R\$ 122.010,00		

069  
2

070 e

19	Diretor Técnico	12	meses	COTAÇÃO 1	ACESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 8.528,95	R\$ 102.347,40	R\$ 8.830,56	R\$ 105.966,76	
					COTAÇÃO 2	BRAZMED LTDA	12.290.621/0001-36	VIII	09/10/2024	R\$ 7.728,00	R\$ 92.736,00		
					COTAÇÃO 3	MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII	10/10/2024	R\$ 10.234,74	R\$ 122.816,88		
20	Procedimentos cirurgicos GRUPO 01	100	UNID.	COTAÇÃO 1	ACESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 321,15	R\$ 32.115,00			
					COTAÇÃO 2	ANA CRISTINA BALBELA EIRELI	19.561.548/0001-39	VIII	09/10/2024	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00		
					COTAÇÃO 3	ALCIONE FRANCISCO BARAUSSE & CIA LTDA	05.508.299/0001-03	VIII	09/10/2024	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 291,31	R\$ 29.130,60
					COTAÇÃO 4	MERIATON CLINICA MÉDICA LTDA -ME	21.161.079/0001-02	VIII	09/10/2024	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00		
					COTAÇÃO 5	MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII	10/10/2024	R\$ 385,38	R\$ 38.538,00		
21	Procedimentos cirurgicos GRUPO 02	100	UNID.	COTAÇÃO 1	ACESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 451,50	R\$ 45.150,00			
					COTAÇÃO 2	ANA CRISTINA BALBELA EIRELI	19.561.548/0001-39	VIII	09/10/2042	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00		
					COTAÇÃO 3	ALCIONE FRANCISCO BARAUSSE & CIA LTDA	05.508.299/0001-03	VIII	09/10/2042	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00	R\$ 398,88	R\$ 39.888,33
					COTAÇÃO 4	CLINICA MÉDICA LEONARDO DUTRA LTDA	27.668.924/0001-17	VIII	09/10/2024	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00		
					COTAÇÃO 5	MERIATON CLINICA MÉDICA LTDA -ME	21.161.079/0001-02	VIII	09/10/2024	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00		
					COTAÇÃO 6	MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII	10/10/2024	R\$ 541,80	R\$ 54.180,00		
22	Procedimentos cirurgicos GRUPO 03	100	UNID.	COTAÇÃO 1	ACESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 579,87	R\$ 57.987,00			
					COTAÇÃO 2	MERIATON CLINICA MÉDICA LTDA -ME	21.161.079/0001-02	VIII	09/10/2024	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	R\$ 575,24	R\$ 57.523,67
					COTAÇÃO 3	MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII	10/10/2024	R\$ 695,84	R\$ 69.584,00		
23	Procedimentos cirurgicos GRUPO 01(ANESTESISTA)	100	UNID.	COTAÇÃO 1	ACESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 161,77	R\$ 16.177,00			
					COTAÇÃO 2	CLINICA MÉDICA MENDES LTDA EPP		VIII	09/10/2024	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00	R\$ 160,30	R\$ 16.030,00
					COTAÇÃO 3	MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII	10/10/2024	R\$ 194,13	R\$ 19.413,00		

24	Procedimentos cirurgicos GRUPO 02(ANESTESISTA)	100	UNID.	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 226,27	R\$ 22.627,00	R\$ 224,27	R\$ 22.426,67			
					COTAÇÃO 2			CLINICA MÉDICA MENDES LTDA EPP	09.025.499/0001-66	VIII			09/10/2024	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
					COTAÇÃO 3			MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII			10/10/2024	R\$ 271,53	R\$ 27.153,00
25	Procedimentos cirurgicos GRUPO 03(ANESTESISTA)	100	UNID.	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 288,86	R\$ 28.886,00	R\$ 286,83	R\$ 28.683,00			
					COTAÇÃO 2			CLINICA MÉDICA MENDES LTDA EPP	09.025.499/0001-66	VIII			09/10/2024	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
					COTAÇÃO 3			MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII			10/10/2024	R\$ 346,63	R\$ 34.663,00
26	PARTO NORMAL	50	UNID.	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 450,24	R\$ 22.512,00	R\$ 446,84	R\$ 22.342,00			
					COTAÇÃO 2			CLINICA MÉDICA LEONARDO DUTRA LTDA	27.668.924/0001-17	VIII			09/10/2024	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
					COTAÇÃO 3			MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII			10/10/2024	R\$ 540,28	R\$ 27.014,00
27	PARTO CESAREO	50	UNID.	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 321,24	R\$ 16.062,00	R\$ 353,36	R\$ 17.668,00			
					COTAÇÃO 2			MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII			10/10/2024	R\$ 385,48	R\$ 19.274,00
28	TRANSFERENCIA	5	UNID.	COTAÇÃO 1	ACCESSOMED	50.306.377/0001-41	VIII	09/10/2024	R\$ 472,49	R\$ 2.362,45	R\$ 519,74	R\$ 2.598,68			
					COTAÇÃO 2			MEGATRONIC CARE	06.133.924/0001-42	VIII			10/10/2024	R\$ 566,98	R\$ 2.834,90
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>											<b>R\$ 1.107.107,17</b>				

**ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS**

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM ( ) NÃO (X)

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc): NÃO SE APLICA

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados: NÃO SE APLICA

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) NÃO ( )

E) Outras informações relacionadas as cotações:

**Responsável pela Pesquisa de Preços:**

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: terça-feira, 15 de outubro de 2024

H/O

AB





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OTR  
q

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **OBJETO:** Credenciamento de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2) **DA JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Saúde, constatou a necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviços de saúde com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento no Município de Jaguariaíva e cumprindo programa do atual governo, optou-se pelo modelo de credenciamento, no sentido de proporcionar à administração local maior capacidade de conseguir profissionais nas diversas especialidades, ampliando assim as opções de atendimento para os serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

Tendo em vista a realização de Concurso no ano de 2023, onde não foi atingido a quantidade de profissionais adequada para a suprir a demanda de atendimentos e procedimentos cirurgicos realizados anualmente.

Atualmente, algumas especialidades têm oferta reduzida através do Estado, fazendo com que pacientes aguardem por demasiado tempo em filas de espera, ainda, estas referências em sua maioria são regionais, localizadas em grandes centros, fazendo com que o paciente precise se deslocar para ser atendido. Para otimizar alguns desses atendimentos, que podem ser realizados no município, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Saúde, elegeu algumas especialidades para ofertar no território, garantindo assim melhores condições para os munícipes e melhorando a assistência prestada, cumprindo com os preceitos do SUS.

Ainda, faz-se necessário a contratação de profissionais médicos para a manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion, pois este, que quando da sua fundação era pertencente ao Estado do Paraná, hoje é municipal e presta atendimento exclusivamente via SUS.

LOTE	Especificação do Serviço Prestado	Unidade de medida	Quantidade	Descrição
01	Clínica Geral – regime de plantão presencial (24 hrs – HMCL) Segunda a sexta-feira	Horas/mês	504 horas	504 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR
	Clínica Geral – regime de plantão presencial (24 hrs – HMCL) Final de Semana/ Feriados	Horas/mês	240 horas	240 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR
02	Obstetrícia / Ginecologia / HMCL (regime de plantão presencial de 12 horas/dia)	Horas/mês	128 horas	252 hrs – mês / HMCL (12 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR – Médico Ginecologista/Obstetra
	Obstetrícia / Ginecologia / HMCL - Final de Semana / Feriados – regime de (plantão presencial 12hr/dia)	Horas/mês	120 horas	120 hrs – mês / HMCL (12 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Realizado por médico com inscrição CRM-PR- Médico Ginecologista/Obstetra
	Sobreaviso Obstetrícia / Ginecologia / HMCL	Horas/mês	372 horas	372 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR - Médico Ginecologista/Obstetra
	Pediatria / HMCL – (regime de plantão presencial 04hr/dia)	Horas/mês	84 horas	84 hrs – mês / HMCL (04 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR -Médico Pediatra





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03	Plantão presencial Pediatria / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial de 4hr/dia)	Horas/mês	40 horas	40 hrs – mês / HMCL (04 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Pediatra
	Sobreaviso Pediatria / HMCL	Horas/mês	620 horas	620 hrs – mês / HMCL - Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Pediatra
04	Ortopedia / Trauma / HMCL (regime de plantão presencial 4hr/dia)	Horas/mês	84 horas	84 horas – mês / HMCL (04 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Ortopedista.
	Sobreaviso Ortopedia / HMCL	Horas/mês	660 horas	660 horas – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Ortopedista.
05	Cirurgia Geral / HMCL (regime de plantão presencial 6hr/dia)	Horas/mês	126 horas	126 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - segunda a sexta) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral
	Cirurgia Geral / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial 6hr/dia)	Horas/mês	60 horas	60 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral
	Sobreaviso Cirurgia Geral / HMCL	Horas/mês	558 horas	558 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral
06	Anestesia / HMCL (plantão presencial de 6hr/dia)	Horas/mês	126 horas	126 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - segunda a sexta) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Anestesiologista
	Anestesia / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial de 6hr/dia)	Horas/mês	60 horas	60 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Anestesiologista
	Sobreaviso Anestesia / HMCL	---	558 horas	558 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Anestesiologista
07	Clínica Médica / HMCL	Mensal	---	Responsável por todos os pacientes internados na clínica médica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR
08	Diretor Clínico	Mensal	---	Médico responsável pela direção e coordenação do corpo clínico da instituição
09	Diretor TÉCNICO	Mensal	---	Médico responsável que responde eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos de medicina, federal ou regional





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 01	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
11	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 02	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
12	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 03	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
13	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 01	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
14	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 02	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
15	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 03	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
16	Parto Normal	Unid.	50	Partos realizados no centro Obstétrico por profissional Médico
17	Parto Cesáreo	Unid.	50	Procedimentos realizados no centro Cirúrgico por profissional Médico
18	Transferência	Unid.	10	Procedimentos de transferência de pacientes fora do município de Jaguaraiava-PR, conforme a ser especificado.

### OBSERVAÇÕES:

- 1) Os procedimentos classificados como grupo 00, são aqueles de pequeno porte, os quais exigem apenas anestesia local sem necessidade de internamento;
- 2) Os procedimentos de maior complexidade do grupo 00, que exigem outro tipo de anestesia (sedação, raqueanestesia, ou outra) serão pagos como procedimentos do grupo 01;
- 3) Cada cirurgião cadastrado deverá realizar no mínimo 10 (dez) procedimentos do grupo 00 por mês. Estes serão realizados no ambulatório e remunerado como consultas.
- 4) Procedimentos não classificados acima passarão por análise da comissão de avaliação e fiscalização





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

de procedimentos hospitalares do HMCL para liberação e os de maiores complexidades para o grupo 00.

- 5) Os valores dos procedimentos cirúrgicos serão pagos conforme tabela á cima. Com valores oriundos do Credenciamento anterior, onde foi realizado um levantamento dos valores pagos nos hospitais de referencia da região. Mantendo o valor dos últimos 5 anos.
- 6) As Tabelas dos grupos foram elaboradas pela comissão responsável do Hospital Municipal Carolina Lupion, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda de cirurgias realizadas anualmente.
- 7) AIH- vedada a transferência da mesma aos médicos que receberem por procedimentos dos grupos 00,01,02,03, parto cesárea e parto normal.
- 8) AIH – será repassado aos médicos os valores das visitas realizadas na clinica médica.
- 9) Para os cargos referente a Clínica Médica/ Diretor Clínico e Diretor Técnico, será necessário formação mínima com 10 anos, com comprovação de experiência na área.

### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 00</b>
Biópsia de linfonodo
Biópsia de pele
Cantoplastia
Cauterização condiloma
Cauterização verrugas
Coleta de Liquor
Desbridamento pequena extensão
Drenagens em geral
Drenagem de hemantoma pequena extensão com anestesia local
Exerese de nódulos
Exerese de Cisto Dermoide
Exerese de cistos sebáceo
Exerese de lipomas
Exerese de Tumoração
Exerese de Xantelasma
Exerese e sutura de lesão de pele
Frenectomia
Infiltração ortopédica
Manipulação de dedos/ombro
Paracentese
Ressecção de calosidade
Ressecção de cisto
Retirada de corpo estranho
Sutura de Orelha
Toracostomia com drenagem pleural fechada
Troca de sonda enteral

<b>Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 01</b>
Artroplastia da Articulação da mão
Artrodese de pequena articulação
Amputação/ desarticulação de dedo
Bartolinetomia
Cistostomia
Cisto Pilonidal
Drenagem de Abscesso
Desbridamento grande extensão com anestesia raqui
Descompressão túnel osteo fibroso





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Drenagem de hematoma grande extensão com anestesia raqui
Enxerto de pele em pequena extensão
Fistula Anal
Ostectomia de mão e pé
Osteotomia de ossos de mão e pé
Orquiectomia/ Orquidopexia
Polipectomia uterina
Postectomia
Retirada de fios (Material de síntese)
Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação
Redução incruenta de luxação ou fratura de metatarso
Ressecção de cisto sinovial
Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação de Dedos
Tratamento Blood patch
Tenólise
Tenomiografia
Tenossinovectomia Estenosante(dedo em gatilho)
Tratamento Cirúrgico de fratura / lesão fisaria de tarso
Tratamento Cirúrgico de luxação ou fratura - luxação
Tratamento Cirúrgico de Dedo em Martelo
Tratamento Cirúrgico de fratura / lesão fisaria do cotovelo com fixação
Tratamento Cirúrgico de fratura / lesão fisaria do metacarpiana com fixação
Tratamento Cirúrgico de fratura /lesão fisaria do metatarso
Tratamento Cirúrgico de fratura diafisaria única
Tratamento Cirúrgico de Fratura em Falange
Tratamento Cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo
Tratamento Cirúrgico de hidrocele
Tratamento Cirúrgico de luxação / fratura-luxação
Tratamento Cirúrgico de Luxação/ Fratura Carpo
Tratamento Cirúrgico de Luxação/ Fratura Metatarso
Tratamento Cirúrgico de dedo em gatilho
Tratamento Cirúrgico p/ reparações perda de substâncias
Varicocele
Vasectomia

OTG  
✓

<b>Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 02</b>
Anexectomia
Artrodese de médias / grandes articulações de membros
Curetagem pós-abortamento / Puerperal
Enterotomia e/ ou enterorráfia c/ sutura / ressecção
Excisão de lesão/tumor anu-retal
Fissurectomia
Ginecomastia uni / bilateral
Hernioplastia incisional
Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)
Hernioplastia Recidivante
Hernioplastia umbilical
Herniorrafia Epigástrica
Herniorrafia Inguinal
Hemorroidectomia
Laqueadura
Ooforectomia / ooforoplastia
Parto Cesárea
Retirada de pino intra-osseo
Retirada de placa e / ou parafusos
Salpingectomia uni / bilateral
Salpingoplastia





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

027  
✓

Tenorrafia única em tunel osteo-fibroso
Tratamento Cirúrgico de fratura bimalleolar / trimaleolar / tornozelo
Tratamento Cirúrgico de fratura da clavícula
Tratamento Cirúrgico de fratura da patela por fixação
Tratamento Cirúrgico de fratura diafisaria de ambos os ossos antebraço
Tratamento Cirúrgico de fratura viciosamente consolidada
Tratamento Cirúrgico de Gravidez Ectópica
Tratamento Cirúrgico de Pseudoartrose
Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva Tumor
Tratamento Cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar
Tratamento Cirúrgico de Luxação Clavícula
Tratamento Cirúrgico de varizes / unilateral

<b>Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 03</b>
Apendicectomia
Colecistectomia
Colectomia
Coledocotomia c/ ou s/ Colecistectomia
Enterectomia
Gastrostomia
Gastroenteroanastomose
Hepatorrafia
Histerectomia subtotal
Histerectomia total
Laparotomia explorativa
Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé
Prostactomia suprapúbica
Tratamento Cirúrgico de fratura da diafise da tíbia
Tratamento Cirúrgico de Fratura Supracondiliana do Fêmur

### 01. DO OBJETO

#### 1.1. Objeto Geral

1.1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços Médicos.

#### Objeto Específico

1.2.1. Credenciar pessoa jurídica prestadora de Serviços Médicos Especializados – na prestação dos serviços de **Médicos**, destinado a atender à população em geral através do Hospital Municipal Carolina Lupion.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação - tendo sido realizado diversos concursos nos últimos anos, visto que o último concurso foi realizado no ano de 2023, onde não atingimos a quantidade ideal de profissionais médicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, constatou a necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviços de saúde com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento no Município de Jaguariaíva e cumprindo programa do atual governo, optou-se pelo modelo de credenciamento, no sentido de proporcionar à administração local maior capacidade de conseguir profissionais nas diversas especialidades, ampliando assim as opções de atendimento para os serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

Atualmente, algumas especialidades têm oferta reduzida através do Estado, fazendo com que pacientes aguardem por demasiado tempo em filas de espera, ainda, estas referências em sua maioria são regionais, localizadas em grandes centros, fazendo com que o paciente precise se deslocar para ser atendido. Para otimizar alguns desses atendimentos, que podem ser realizados no município, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Saúde, elegeu algumas especialidades para ofertar no território, garantindo assim melhores condições para os munícipes e melhorando a assistência prestada, cumprindo com os preceitos do SUS.

Ainda, faz-se necessário a contratação de profissionais médicos para a manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion, pois este, que quando da sua fundação era pertencente ao Estado do Paraná, hoje é municipal e presta atendimento exclusivamente via SUS.

### 03. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Art. 25, Lei 8.666/93), caracterizada pela impossibilidade de competição entre os concorrentes e há a necessidade de contratação de todos os prestadores de serviços





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OAB

que tenham condições de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

## 04. DA EXECUÇÃO

### 4.1. Atividades a serem realizadas

- 4.1.1. **Iniciar** o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 4.1.4. Os serviços serão prestados pela Credenciada, nos termos deste Termo de Referência, aos munícipes atendidos no HMCL.
- 4.1.5. **Realizar** os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu direto responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;
- 4.1.6. **Zelar** pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.7. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Credenciada, em quantidade necessária para realização dos serviços, considerando profissionais da mesma;
- 4.1.8. O médico solicitante **não poderá** ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Credenciada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;
- 4.1.9. Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela SEMUS, apresentar, as Notas Fiscais, de acordo com o valor faturado informado pela SEFIN;
- 4.1.10. Todas as despesas que incidam sférias sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Credenciada;
- 4.1.11. Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo os riscos de falhas, sob pena de repetição domesmos, sem ônus para o credenciante, bem como cumprimentos de todos os critérios estabelecidos. Sob pena de cancelamento do contrato;
- 4.1.12. É de responsabilidade da Credenciada, fazer constar, no pedido de exame, o nome do técnico que realizou o exame;
- 4.1.13. As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento e/ou substituição do Diretor Técnico e do responsável pelos serviços deverão ser previamente comunicado, por escrito, à Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços.

## 05. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

5.1. As despesas ocorrerão com recursos do SEMUS:

5.1.1. Fonte de Recursos: 3.3.90.39.00.00.00 - Código Reduzido 334 – Serv. Ter. Pessoa Jurídica.

5.1.2. O **estimativo anual** bem como o valor da **média mensal** será de acordo com a demanda, mas, como se trata de contratação estimativa, a execução do contrato não se encontra limitada ao estimado mês, podendo variar de acordo com a demanda. Conforme o quantitativo descrito acima, o valor mensal estimado será de R\$ 1.107.107,17.

## 06. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

6.1. A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

## 07. SORTEIO PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

- 7.1. A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.
- 7.2. Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas pela Comissão.
- 7.3. Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas
- 7.4. Todos as empresas credenciadas prestarão serviços conforme a escala, que será definida no mês anterior ao mês que será prestado o serviço. Conforme o fluxo de atendimentos de urgências e emergências incluindo os partos e cesáreas.

## 08. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente credenciadas e habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2. Ficam os inscritos cientes que as quantidades expressas neste termo fazem referências ao teto máximo, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada, de nenhuma forma, a contratá-los na sua totalidade ou em parte.
- 8.3. A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMUS, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.
- 8.4. Serão convocadas para assinar o contrato todas as proponentes credenciadas, as quais serão demandadas de acordo com o(s) lote(s) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio, mediante a emissão de autorizações de serviço.
- 8.5. A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila.
- 8.6. A distribuição dos serviços será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. Assim, para cada Lote existirá um banco de credenciadas.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

019  
9  
8.7. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria de Municipal de Saúde.

8.8. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

8.9. O provisionamento do cargo, ou função de diretor clínico e diretor técnico, em caso de mais de um credenciado estar apto a ocupar o cargo, ficará a critério da gestão em avaliar e designar o ocupante para os cargos.

## 09 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente credenciamento empresas que disponham de estrutura física e de equipamentos devidamente instalados no município de Jaguariáiva-Pr., bem como as que apresentem a documentação de qualificação do profissional Médico, definido no item 10, do Termo de Referência, estando ainda esse disponível para a efetiva prestação do serviço diariamente.

9.2. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital de Credenciamento.

9.3. Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela Credenciante, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

9.4. Para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem executados será necessário a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços correspondentes.

9.5. A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto deste Edital.

9.6. Para o lote 01, deverá a proponente apresentar comprovação de curso ACLS e ATLS.

9.7. Além da documentação exigida nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar:

9.7.1. Apresentar cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com o Município e cópia do registro de especialidade (RQE- Registro de Qualificação de Especialista) junto ao CRM;

9.7.2. As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa e do responsável técnico a ser anexada ao processo, deverão ser autenticadas.

9.7.3. A Credenciada deverá apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do credenciado.

9.7.4. Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectiva.

## 10. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Termo de Referência.

10.2. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:

10.2.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

10.2.2. Dados bancários como nome da instituição financeira onde é correntista, número da agência e conta corrente;

10.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

10.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado.

10.4. As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada do quadro de pessoal, responsável técnico, quantitativo mensal dos procedimentos que pretende prestar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. Expedir, a **Autorização de Serviços**, em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

11.2. **Facilitar** por todos seus meios o exercício das funções da Credenciada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Credenciada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

11.3. **Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

11.4. **Notificar** a Credenciada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Procuradoria Geral do Município o relatório demonstrando as







# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

irregularidades.

**11.5. Inspeccionar** as condições de uso todos os equipamentos, instrumentais, ferramentas, recipientes, utensílios e materiais médico-hospitalares empregados nos serviços e, caso necessário, solicitar a substituição daqueles que estiverem danificados e/ou inadequados para uso e/ou considerados ineficientes ou obsoletos, a fim de evitar que haja prejuízos aos serviços executados.

**11.6. Exercer** a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

**11.7. Exercer** a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93.

**11.8. Fornecer** à Credenciada o "Formulário de Ocorrências".

**11.9. Receber** da Credenciada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

**11.10. Avaliar** mensalmente os serviços a serem executados pela Credenciada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do contrato.

**11.11. Avaliar** o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Credenciada, por meio do fiscal do contrato.

**11.12. Inspeccionar** os materiais e insumos empregados no tratamento dos pacientes a qualquer momento que julgar necessário.

**11.13. Efetuar** os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

**11.14. Aplicar** as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**11.15. Promover** a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Credenciada, a qualquer título.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**12.1. Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**12.2. Disponibilizar** pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, durante todo o período de vigência do contrato.

**12.3. Deverá**, em caso de falta de profissional, por motivos de férias, ou por outro motivo, ficará a contratada obrigada a designar outro profissional médico para suprir a escala.

**12.4. Apresentar** relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

**12.5. Atender** de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

**12.6. Manter** a disciplina nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

**12.7. Manter** atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes.

**12.8. Assumir**, eximindo a Credenciante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora credenciados, em nada se solidarizando a Credenciante quanto ao cumprimento destas obrigações.

**12.9. Comunicar** a Credenciante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**12.10. Comunicar** à Credenciante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**12.11. Dar** ciência imediata e por escrito à Credenciante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**12.12. Emitir** relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.

**12.13. Esclarecer** aos servidores seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

**12.14. Fornecer**, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

**12.15. Indicar** ao Gestor do Contrato o Responsável Técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos.

**12.16. Justificar**, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

**12.17. Manter** sempre atualizado o prontuário dos pacientes no sistema informatizado do Hospital. (Sistema IDS)

**12.18. Respeitar** a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaíva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.19. Não utilizar**, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- 12.20. Possuir** a capacitação e a habilidade necessárias para a execução dos serviços assistenciais, sendo capaz de cumprir o contrato, desde a implantação do serviço até sua execução.
- 12.21. Prestar** esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 12.22. Cumprir** a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais.
- 12.23. Prestar** os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.24. Responsabilizar-se** exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
- 12.25. Arcar** com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- 12.26. Responsabilizar-se** por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- 12.27. Responsabilizar-se** por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- 12.28. Responsabilizar-se**, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.
- 12.29. Submeter-se** à fiscalização permanente da Credenciante.
- 12.30. Zelar** pelo atendimento aos servidores da Credenciante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Credenciante que se relacionam com o objeto do contrato.
- 12.31. Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Credenciante realizará fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes da SEMUS, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### 14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 14.2.** Os valores serão custeados pela dotação orçamentária de 2024, no Código Reduzido que será definido pela Secretaria de Finanças.
- 14.5.** O faturamento será realizado pela **Credenciada** seguindo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.6.** Todos os procedimentos serão descritos, obrigatoriamente, através do Boletim de Programação Ambulatorial – BPA e apresentação de relatório mensal de atendimento;
- 14.7.** Apresentar, **quando solicitado**, as certidões negativas ou positivas, com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;
- 14.8.** Nos casos de urgências a credenciada terá que assegurar o atendimento ao usuário independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente.
- 14.9.** O pagamento dos Serviços Médicos, serão efetuados mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- 14.10.** Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Credenciada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
- 14.10.1** Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na Sede da Credenciante, na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Setor de Protocolo Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do atesto da nota fiscal.

**14.10.2.** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**14.10.3.** Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Credenciante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. PRAZO, VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**15.1.** O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

**15.2. Após** a formalização do Termo Contratual deverá iniciar o fornecimento dos serviços imediatamente após o recebimento da **Autorização de Serviço** do Município.

**15.3.** A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**15.4.** Quando da comunicação da prorrogação pelo Município de Jaguariaíva, a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

**15.5.** A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caibam aos (às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**15.6.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas credenciadas.

A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI 8.666/93

**16.1.** Apresentar registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de classe Regional de Medicina.

**16.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº1716/2004), de notório conceito, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado serviços de Serviços Médicos.

**16.3.** Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista, legalmente habilitado, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.

**16.4.** Cadastro de pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

**16.5.** Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Medicina.

**16.6.** Comprovação de vínculo com o responsável técnico por meio do contrato social;

**16.6.** Alvará da Licença Sanitária competente (Município e/ou Estado).

**16.7.** Proposta indicando os itens de consecução dos serviços objeto da licitação:

**16.7.1.** A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como com todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

## 17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**17.1.** Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

**17.2.** Conferir e visar as folhas de registro de ponto juntamente com os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 18. AVALIAÇÃO FEITA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FISCAL DE CONTRATO

18.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Credenciada na execução dos Serviços.

18.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Credenciada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

### 19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa Vencedora.

19.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

### 20. SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

20.1 Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objetos do presente Termo de Referência.


21.2 Todos os procedimentos de Serviços Médicos – constantes neste Termo de Referência deverão ser regulados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-Pr.

Jaguariaíva, 09 de outubro de 2024.

  
Amalia Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde.

  
Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi  
Enf. Coord. do Ambulatório de Especialidades

  
Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida  
Coord. Compras SEMUS.

  
Kimberlim Lamonier  
Financeiro SEMUS.





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400.  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 043/2023

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2023

## **RETIFICADO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Decreto nº 444/2023, e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

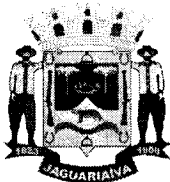
Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 22 de novembro de 2024, sempre no horário de 08h30min as 16h00min.**

Esta Chamada Pública ficará aberta á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

### **1. DO OBJETO**

1.1. **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, obedecidas as especificações e normas constantes do Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- Anexo I – Termo de Referência - Quantidades e Especificações;
- Anexo II – Modelo de requerimento de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV – Modelo de declaração de fato impeditivo de contratar com a administração;
- Anexo V – Minuta do Contrato de Credenciamento.



## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.
- 2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.
- 2.3. A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 2.4. Não poderão participar do presente credenciamento:
  - 2.4.1. Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **3. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:**

- 3.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.
- 3.2. Serão consideradas credenciadas as empresas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após homologação do resultado do certame, pela autoridade competente.
- 3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, cientes de que os serviços serão divididos entre todos os credenciados.
- 3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo para o licitante, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, através do email [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).
- 3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min a 16h00min, ou pelo telefone (43) 3535 9437.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

3.6. Os licitantes serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**DATA: A partir do dia 22 de novembro de 2023, às 08h30min**

**LOCAL: Departamento de licitações, situado à Praça Izabel Branco, nº 142, Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Setor de Compras e Licitações.**

4.1. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no item 4.3 abaixo.

4.2. O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 043/2023  
CHAMADA PUBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2023**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES:**

**EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:**

4.3. Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **pessoas jurídicas** segue abaixo: **OBRIGATÓRIO ATENDER AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- I. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; e última alteração contratual, se houver;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF);
- III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda **Estadual e Federal**;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal**;



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- V. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos **trabalhistas**, ou positiva com efeitos de negativa;
- VII. Certidão de falência e concordata da comarca da sede da empresa;
- VIII. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- IX. Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento - Anexo II;
- X. Declaração de fato impeditivo de contratar com a administração - Anexo III;
- XI. Declaração que não emprega menor - Anexo IV;
- XII. Requerimento de credenciamento - Anexo V.

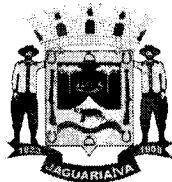
### **5. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.
- 5.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerá em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.
- 5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.
- 5.4. Com base nas informações contidas em ata, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.
- 5.5. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.
- 5.6. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.7. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados em diversas secretarias, conforme suas necessidades.
- 5.8. Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 6.1. **Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório,





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

150

0

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h30min a 16h00min de segunda a sexta-feira, na Praça Izabel Branco, Cidade Alta, nº 142, Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, direcionada ao Departamento de Compras e Licitação.

6.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

6.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será retificado o edital e publicada nova data para a realização do credenciamento.

## 7. DOS RECURSOS:

7.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, encaminhando o processo para a autoridade competente, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

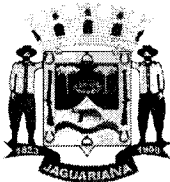
7.5. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária: **3.390.39.00.00.00 – Código Reduzido 334 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da comissão permanente de licitação adjudicará o objeto da licitação ao proponente credenciado e submeterá à homologação do Prefeito.

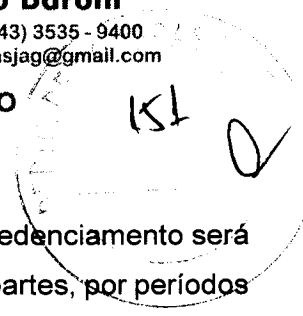


# **Prefeitura Municipal de Jaguaraiava**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



#### **10. PRAZOS:**

10.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será à partir de 15/01/2024, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

#### **11. PAGAMENTOS:**

11.1. Os pagamentos ocorrerão até o 24º (vigésimo quarto) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

11.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido pelo responsável do setor requisitante, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do anexo I.

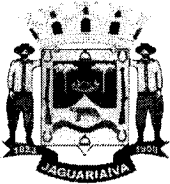
#### **12. PENALIDADES E RESCISÃO:**

12.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento da escala de atendimento estabelecida com a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).
- III. suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados;
- IV. rescisão de contrato e descredenciamento;
- V. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VI. declaração de inidoneidade.

12.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.3. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

12.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.5. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.6. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não elidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado "Ordem de Serviço" direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

13.2. A Unidade requisitante, em atendimento as suas necessidades, garantirá a visita do credenciado ao local onde os serviços serão prestados, bem como detalhará todas as características que deseja serem atendidas em relação ao reparo a ser executado.

13.3. A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

13.4. A Unidade requisitante não se responsabiliza pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços e nem fornecimento de EPI.

13.5. É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado, devendo a contratante, sempre que identificar a falta de tal equipamento, determinar a imediata interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar a empresa credenciada e adotar as providências apuratórias visando a aplicação de penalidades pertinentes, respeitada a ampla defesa e contraditório. Vencido o prazo de recurso, deverá a contratante notificar o órgão gerenciador do credenciamento para o cumprimento da sanção eventualmente imposta em razão do descumprimento dos regramentos deste Edital na fase de execução dos serviços.

13.6. Compete à requisitante a regulamentação e instituição de procedimentos administrativos necessários à execução das etapas inerentes à identificação e definição técnica do reparo, compras, cessão ou utilização de materiais, certificação da execução do reparo, conformidade técnica e adequação dos procedimentos da Administração Pública, em



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

153  
α

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especial inerentes a formalização dos atos e prestação de contas, bem como o acompanhamento das ações realizadas pós credenciamento, cabendo a elas fundamentar com indicação precisa os argumentos técnicos e jurídicos que as possibilite efetuar os pagamentos aos prestadores de serviços diretamente, no âmbito de sua competência.

13.7. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pela Unidade requisitante.

13.8. O setor requisitante exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela mesma, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

13.9. Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.10. Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

13.11. A substituição dos responsáveis técnicos do credenciado, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da requisitante.

13.14 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.2. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão permanente de licitação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

14.3. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.4. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.5. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



## **15. DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação do extrato do edital se dará no Diário oficial do Município, no hall da sede da prefeitura na forma da Lei Orgânica Municipal e no site do município.

## **16. DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguariáiva-PR, 23 de outubro de 2023. - **RETIFICADO**

Vinicius Weigert

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 043/2023  
CHAMADA PUBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **OBJETO:** Credenciamento de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2) **DA JUSTIFICATIVA:**

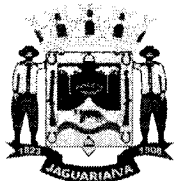
A Secretaria Municipal de Saúde, constatou a necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviços de saúde com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento no Município de Jaguariaíva e cumprindo programa do atual governo, optou-se pelo modelo de credenciamento, no sentido de proporcionar à administração local maior capacidade de conseguir profissionais nas diversas especialidades, ampliando assim as opções de atendimento para os serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

Tendo em vista a realização de Concurso no ano de 2023, onde não foi atingido a quantidade de profissionais adequada para a suprir a demanda de atendimentos e procedimentos cirurgicos realizados anualmente.

Atualmente, algumas especialidades têm oferta reduzida através do Estado, fazendo com que pacientes aguardem por demasiado tempo em filas de espera, ainda, estas referências em sua maioria são regionais, localizadas em grandes centros, fazendo com que o paciente precise se deslocar para ser atendido. Para otimizar alguns desses atendimentos, que podem ser realizados no município, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, através da Secretaria Municipal de Saúde, elegeu algumas especialidades para ofertar no território, garantindo assim melhores condições para os municípios e melhorando a assistência prestada, cumprindo com os preceitos do SUS.

Ainda, faz-se necessário a contratação de profissionais médicos para a manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion, pois este, que quando da sua fundação era pertencente ao Estado do Paraná, hoje é municipal e presta atendimento exclusivamente via SUS.

LOTE	Especificação do Serviço Prestado	Unidade de medida	Quantidade	Descrição
01	Clínica Geral – regime de plantão presencial (24 hrs – HMCL) Segunda a sexta-feira	Horas/mês	504 horas	504 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR
	Clínica Geral – regime de plantão presencial (24 hrs – HMCL) Final de Semana/ Feriados	Horas/mês	240 horas	240 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR
02	Obstetrícia / Ginecologia / HMCL (regime de plantão presencial de 12 horas/dia)	Horas/mês	128 horas	252 hrs – mês / HMCL (12 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR – Médico Ginecologista/Obstetra
	Obstetrícia / Ginecologia / HMCL - Final de Semana / Feriados – regime de (plantão presencial 12hr/dia)	Horas/mês	120 horas	120 hrs – mês / HMCL (12 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Realizado por médico com inscrição



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

156  
2

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

				CRM-PR- Médico Ginecologista/Obstetra
	Sobreaviso Obstetria / Ginecologia / HMCL	Horas/mês	372 horas	372 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR - Médico Ginecologista/Obstetra
03	Pediatria / HMCL – (regime de plantão presencial 04hr/dia)	Horas/mês	84 horas	84 hrs – mês / HMCL (04 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR -Médico Pediatra
	Plantão presencial Pediatria / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial de 4hr/dia)	Horas/mês	40 horas	40 hrs – mês / HMCL (04 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Pediatra
	Sobreaviso Pediatria / HMCL	Horas/mês	620 horas	620 hrs – mês / HMCL - Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Pediatra
04	Ortopedia / Trauma / HMCL (regime de plantão presencial 4hr/dia)	Horas/mês	84 horas	84 horas – mês / HMCL (04 hrs/dia - segunda a sexta) Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Ortopedista.
	Sobreaviso Ortopedia / HMCL	Horas/mês	660 horas	660 horas – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Ortopedista.
05	Cirurgia Geral / HMCL (regime de plantão presencial 6hr/dia)	Horas/mês	126 horas	126 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - segunda a sexta) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral
	Cirurgia Geral / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial 6hr/dia)	Horas/mês	60 horas	60 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral
	Sobreaviso Cirurgia Geral / HMCL	Horas/mês	558 horas	558 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Cirurgião Geral
06	Anestesia / HMCL (plantão presencial de 6hr/dia)	Horas/mês	126 horas	126 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - segunda a sexta) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Anestesista
	Anestesia / HMCL - Final de Semana / Feriados (regime de plantão presencial de 6hr/dia)	Horas/mês	60 horas	60 hrs – mês / HMCL (6 hrs/dia - sábado/domingo e feriado) Responsável por todos os pacientes internados na clínica cirúrgica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Anestesista
	Sobreaviso Anestesia / HMCL	---	558 horas	558 hrs – mês / HMCL Realizado por médico com inscrição CRM-PR Médico Anestesista



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

157  
2

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

07	Clínica Médica / HMCL	Mensal	---	Responsável por todos os pacientes internados na clínica médica. Realizado por médico com inscrição CRM-PR
08	Diretor Clínico	Mensal	---	Médico responsável pela direção e coordenação do corpo clínico da instituição
09	Diretor TÉCNICO	Mensal	---	Médico responsável que responde eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos de medicina, federal ou regional
10	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 01	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
11	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 02	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
12	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 03	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Cirurgião Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Ortopedista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
13	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 01	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
14	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 02	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
15	Procedimentos Cirúrgicos GRUPO 03	Unid.	100	Procedimentos cirúrgicos realizados no centro cirúrgico do HMCL. Médico Anestesiologista. (Relação dos procedimentos conforme tabela em anexo)
16	Parto Normal	Unid.	50	Partos realizados no centro Obstétrico por profissional Médico
17	Parto Cesáreo	Unid.	50	Procedimentos realizados no centro Cirúrgico por profissional Médico
18	Transferência	Unid.	10	Procedimentos de transferência de pacientes fora do município de Jaguariáiva-PR, conforme a ser especificado.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## OBSERVAÇÕES:

- 1) Os procedimentos classificados como grupo 00, são aqueles de pequeno porte, os quais exigem apenas anestesia local sem necessidade de internamento;
- 2) Os procedimentos de maior complexidade do grupo 00, que exigem outro tipo de anestesia (sedação, raqueanestesia, ou outra) serão pagos como procedimentos do grupo 01;
- 3) Cada cirurgião cadastrado deverá realizar no mínimo 10 (dez) procedimentos do grupo 00 por mês. Estes serão realizados no ambulatório e remunerado como consultas.
- 4) Procedimentos não classificados acima passarão por análise da comissão de avaliação e fiscalização de procedimentos hospitalares do HMCL para liberação e os de maiores complexidades para o grupo 00.
- 5) Os valores dos procedimentos cirúrgicos serão pagos conforme tabela á cima. Com valores oriundos do Credenciamento anterior, onde foi realizado um levantamento dos valores pagos nos hospitais de referencia da região. Mantendo o valor dos últimos 5 anos.
- 6) As Tabelas dos grupos foram elaboradas pela comissão responsável do Hospital Municipal Carolina Lupion, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda de cirurgias realizadas anualmente.
- 7) AIH- vedada a transferência da mesma aos médicos que receberem por procedimentos dos grupos 00,01,02,03, parto cesárea e parto normal.
- 8) AIH – será repassado aos médicos os valores das visitas realizadas na clinica médica.
- 9) Para os cargos referente a Clínica Médica/ Diretor Clínico e Diretor Técnico, será necessário formação mínima com 10 anos, com comprovação de experiência na área.

## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 00</b>
Biópsia de linfonodo
Biópsia de pele
Cantoplastia
Cauterização condiloma
Cauterização verrugas
Coleta de Liquor
Desbridamento pequena extensão
Drenagens em geral
Drenagem de hemantoma pequena extensão com anestesia local
Exerese de nódulos
Exerese de Cisto Dermoide
Exerese de cistos sebáceo
Exerese de lipomas
Exerese de Tumoração
Exerese de Xantelasma
Exerese e sutura de lesão de pele
Frenectomia
Infiltração ortopédica



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

159  
9

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Manipulação de dedos/ombro
Paracentese
Ressecção de calosidade
Ressecção de cisto
Retirada de corpo estranho
Sutura de Orelha
Toracostomia com drenagem pleural fechada
Troca de sonda enteral

## Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 01

Artroplastia da Articulação da mão
Artrodese de pequena articulação
Amputação/ desarticulação de dedo
Bartolinectomia
Cistostomia
Cisto Pilonidal
Drenagem de Abscesso
Desbridamento grande extensão com anestesia raqui
Descompressão túnel osteo fibroso
Drenagem de hematoma grande extensão com anestesia raqui
Enxerto de pele em pequena extensão
Fistula Anal
Ostectomia de mão e pé
Osteotomia de ossos de mão e pé
Orquiectomia/ Orquidopexia
Polipectomia uterina
Postectomia
Retirada de fios
Redução incruenta de luxação ou fratura / luxação
Redução incruenta de luxação ou fratura de metatarso
Ressecção de cisto sinovial
Revisao Cirurgica de Coto de Amputacao de Dedos
Tratamento Blood patch
Tenolise
Tenomiorrafia
Tenossinovectomia Estenosante(dedo em gatilho)
Tratamento Cirúrgico de fratura / lesão fisaria de tarso
Tratamento Cirúrgico de luxação ou fratura - luxação
Tratamento Cirúrgico de Dedo em Martelo
Tratamento Cirúrgico de fratura / lesao fisaria do cotovelo com fixação
Tratamento Cirúrgico de fratura / lesão fisaria do metarcapiana com fixação
Tratamento Cirúrgico de fratura /lesao fisaria do metatarso
Tratamento Cirúrgico de fratura diafisaria única
Tratamento Cirúrgico de Fratura em Falange
Tratamento Cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo
Tratamento Cirúrgico de hidrocele
Tratamento Cirúrgico de luxação / fratura-luxação
Tratamento Cirúrgico de Luxacao/ Fratura Carpo
Tratamento Cirúrgico de Luxacao/ Fratura Metatarso
Tratamento Cirúrgico de dedo em gatilho
Tratamento Cirúrgico p/ reparações perda de substâncias
Varicocele
Vasectomia

## Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 02



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

1160  
α

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexectomia
Artrodese de medias / grandes articulações de membros
Curetagem pós-abortamento / Puerperal
Enterotomia e/ ou enterorrafia c/ sutura / ressecção
Excissão de lesão/tumor anu-retal
Fissurectomia
Ginecomastia uni / bilateral
Hernioplastia incisional
Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)
Hernioplastia Recidivante
Hernioplastia umbilical
Herniorrafia Epigástrica
Herniorrafia Inguinal
Hemorroidectomia
Laqueadura
Ooforectomia / ooforoplastia
Parto Cesárea
Retirada de pino intra-osseo
Retirada de placa e / ou parafusos
Salpingectomia uni / bilateral
Salpingoplastia
Tenorráfia única em tunel osteo-fibroso
Tratamento Cirúrgico de fratura bimaléolar / trimaleolar / tornozelo
Tratamento Cirúrgico de fratura da clavícula
Tratamento Cirúrgico de fratura da patela por fixação
Tratamento Cirúrgico de fratura diafisária de ambos os ossos antebraço
Tratamento Cirúrgico de fratura viciosamente consolidada
Tratamento Cirúrgico de Gravidez Ectópica
Tratamento Cirúrgico de Pseudoartrose
Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva Tumor
Tratamento Cirúrgico de fratura do tornozelo unimaléolar
Tratamento Cirúrgico de Luxação Clavícula
Tratamento Cirúrgico de varizes / unilateral

## Procedimentos Cirúrgicos - GRUPO 03

Apendicectomia
Colecistectomia
Colectomia
Coledocotomia c/ ou s/ Colecistectomia
Enterectomia
Gastrostomia
Gastroenteroanastomose
Hepatorrafia
Histerectomia subtotal
Histerectomia total
Laparotomia explorativa
Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé
Prostactomia suprapúbica
Tratamento Cirúrgico de fratura da diafise da tíbia
Tratamento Cirúrgico de Fratura Supracondiliana do Fêmur



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

169  
Q

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### 01. DO OBJETO

#### 1.1. Objeto Geral

1.1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços Médicos.

#### Objeto Específico

1.2.1. Credenciar pessoa jurídica prestadora de Serviços Médicos Especializados – na prestação dos serviços de Médicos, destinado a atender à população em geral através do Hospital Municipal Carolina Lupion.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação - tendo sido realizado diversos concursos nos últimos anos, visto que o último concurso foi realizado no ano de 2023, onde não atingimos a quantidade ideal de profissionais médicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, constatou a necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviços de saúde com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento no Município de Jaguariáiva e cumprindo programa do atual governo, optou-se pelo modelo de credenciamento, no sentido de proporcionar à administração local maior capacidade de conseguir profissionais nas diversas especialidades, ampliando assim as opções de atendimento para os serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

Atualmente, algumas especialidades têm oferta reduzida através do Estado, fazendo com que pacientes aguardem por demasiado tempo em filas de espera, ainda, estas referências em sua maioria são regionais, localizadas em grandes centros, fazendo com que o paciente precise se deslocar para ser atendido. Para otimizar alguns desses atendimentos, que podem ser realizados no município, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, através da Secretaria Municipal de Saúde, elegeu algumas especialidades para ofertar no território, garantindo assim melhores condições para os munícipes e melhorando a assistência prestada, cumprindo com os preceitos do SUS.

Ainda, faz-se necessário a contratação de profissionais médicos para a manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion, pois este, que quando da sua fundação era pertencente ao Estado do Paraná, hoje é municipal e presta atendimento exclusivamente via SUS.

### 03. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Art. 25, Lei 8.666/93), caracterizada pela impossibilidade de competição entre os concorrentes e há a necessidade de contratação de todos os prestadores de serviços que tenham condições de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### 04. DA EXECUÇÃO

#### 4.1. Atividades a serem realizadas

4.1.1. **Iniciar** o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;

4.1.4. Os serviços serão prestados pela Credenciada, nos termos deste Termo de Referência, aos munícipes atendidos no HMCL.

4.1.5. **Realizar** os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional e fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu direto responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

4.1.6. **Zelar** pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.7. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Credenciada, em quantidade necessária para realização dos serviços, considerando profissionais da mesma;

4.1.8. O médico solicitante **não poderá** ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Credenciada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja sociedade ou prestação de serviços como profissional autônomo;

4.1.9. Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela SEMUS, apresentar, as Notas Fiscais, de acordo com o valor faturado informado pela SEFIN;

4.1.10. Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Credenciada;

4.1.11. Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo os riscos de falhas, sob pena de repetição domesmos, sem ônus para o credenciante, bem como cumprimentos de todos os critérios estabelecidos. Sob pena de cancelamento do contrato;

4.1.12. É de responsabilidade da Credenciada, fazer constar, no pedido de exame, o nome do técnico que realizou o exame;

4.1.13. As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento e/ou substituição do Diretor Técnico e do responsável pelos serviços deverão ser previamente comunicado, por escrito, à Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 -9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### 05. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

5.1. As despesas ocorrerão com recursos do SEMUS:

5.1.1. Fonte de Recursos: 3.3.90.39.00.00.00 - Código Reduzido 334 - Serv. Ter. Pessoa Jurídica

O **estimativo anual** bem como o valor da **média mensal** será de acordo com a demanda, não ultrapassando o limite de **R\$ 1.113.508,76**, mas, como se trata de contratação estimativa, a execução do contrato não se encontra limitada ao estimado mês, podendo variar de acordo com a demanda.

### 06. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

6.1. A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

### 07. SORTEIO PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

7.1. A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.

7.2. Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas pela Comissão.

7.3. Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas

7.4. Todas as empresas credenciadas prestarão serviços conforme a escala, que será definida no mês anterior ao mês que será prestado o serviço. Conforme o fluxo de atendimentos de urgências e emergências incluindo os partos e cesáreas.

### 08. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente credenciadas e habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Ficam os inscritos cientes que as quantidades expressas neste termo fazem referências ao teto máximo, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada, de nenhuma forma, a contratá-los na sua totalidade ou em parte.

8.3. A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMUS, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.

8.4. Serão convocadas para assinar o contrato todas as proponentes credenciadas, as quais serão demandadas de acordo com o(s) lote(s) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio, mediante a emissão de autorizações de serviço.

8.5. A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila.

8.6. A distribuição dos serviços será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. Assim, para cada Lote existirá um banco de credenciadas.

8.7. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria de Municipal de Saúde.

8.8. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

8.9. O provisionamento do cargo, ou função de diretor clínico e diretor técnico, em caso de mais de um credenciado estar apto a ocupar o cargo, ficará a critério da gestão em avaliar e designar o ocupante para os cargos.

### 09 DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente credenciamento empresas que disponham de estrutura física e de equipamentos devidamente instalados no município de Jaguariaíva-Pr., bem como as que apresentem a documentação de qualificação do profissional Médico, definido no item 10, do Termo de Referência, estando ainda esse disponível para a efetiva prestação do serviço diariamente.

9.2. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital de Credenciamento.

9.3. Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela Credenciante, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

9.4. Para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem executados será necessário a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços correspondentes.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

163  
Q

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.5. A proponente ao credenciamento deverá comprovar capacidade técnica para realizar os serviços objeto deste Edital.
- 9.6. Para o lote 01, deverá a proponente apresentar comprovação de curso ACLS e ATLS.
- 9.7. Além da documentação exigida nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar:
- 9.7.1. Apresentar cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com o Município e cópia do registro de especialidade (RQE- Registro de Qualificação de Especialista) junto ao CRM;
- 9.7.2. As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa e do responsável técnico a ser anexada ao processo, deverão ser autenticadas.
- 9.7.3. A Credenciada deverá apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedencia dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do credenciado.
- 9.7.4. Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectiva.

## 10. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Termo de Referência.
- 10.2. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:
- 10.2.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 10.2.2. Dados bancários como nome da instituição financeira onde é correntista, número da agência e conta corrente;
- 10.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- 10.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado.
- 10.4. As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada do quadro de pessoal, responsável técnico, quantitativo mensal dos procedimentos que pretende prestar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 11.1. **Expedir, a Autorização de Serviços**, em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
- 11.2. **Facilitar** por todos seus meios o exercício das funções da Credenciada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Credenciada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 11.3. **Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 11.4. **Notificar** a Credenciada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Procuradoria Geral do Município o relatório demonstrando as irregularidades.
- 11.5. **Inspeccionar** as condições de uso todos os equipamentos, instrumentais, ferramentas, recipientes, utensílios e materiais médico-hospitalares empregados nos serviços e, caso necessário, solicitar a substituição daqueles que estiverem danificados e/ou inadequados para uso e/ou considerados ineficientes ou obsoletos, a fim de evitar que haja prejuízos aos serviços executados.
- 11.6. **Exercer** a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 11.7. **Exercer** a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.
- 11.8. **Fornecer** à Credenciada o "Formulário de Ocorrências".
- 11.9. **Receber** da Credenciada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- 11.10. **Avaliar** mensalmente os serviços a serem executados pela Credenciada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do contrato.
- 11.11. **Avaliar** o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Credenciada, por meio do fiscal do contrato.
- 11.12. **Inspeccionar** os materiais e insumos empregados no tratamento dos pacientes a qualquer momento que julgar necessário.
- 11.13. **Efetuar** os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 11.14. **Aplicar** as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**11.15. Promover** a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços credenciados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à Credenciada, a qualquer título.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**12.1. Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**12.2. Disponibilizar** pessoal em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, durante todo o período de vigência do contrato.

**12.3. Deverá**, em caso de falta de profissional, por motivos de férias, ou por outro motivo, ficará a a contratada obrigada a designar outro profissional médico para suprir a escala.

**12.4. Apresentar** relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

**12.5. Atender** de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

**12.6. Manter** a disciplina nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

**12.7. Manter** atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes.

**12.8. Assumir**, eximindo a Credenciante de todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para a execução dos serviços ora credenciados, em nada se solidarizando a Credenciante quanto ao cumprimento destas obrigações.

**12.9. Comunicar** a Credenciante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**12.10. Comunicar** à Credenciante, verbalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**12.11. Dar** ciência imediata e por escrito à Credenciante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**12.12. Emitir** relatórios dos procedimentos e serviços realizados diariamente e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.

**12.13. Esclarecer** aos servidores seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

**12.14. Fornecer**, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

**12.15. Indicar** ao Gestor do Contrato o Responsável Técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos.

**12.16. Justificar**, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

**12.17. Manter** sempre atualizado o prontuário dos pacientes no sistema informatizado do Hospital.

**12.18. Respeitar** a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

**12.19. Não utilizar**, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

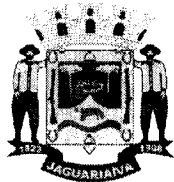
**12.20. Possuir** a capacitação e a habilidade necessárias para a execução dos serviços assistenciais, sendo capaz de cumprir o contrato, desde a implantação do serviço até sua execução.

**12.21. Prestar** esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

**12.22. Cumprir** a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais.

**12.23. Prestar** os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**12.24. Responsabilizar-se** exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

165  
NS  
α

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**12.25. Arcar** com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

**12.26. Responsabilizar-se** por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

**12.27. Responsabilizar-se** por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

**12.28. Responsabilizar-se**, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.

**12.29. Submeter-se** à fiscalização permanente da Credenciante.

**12.30. Zelar** pelo atendimento aos servidores da Credenciante, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Credenciante que se relacionam com o objeto do contrato.

**12.31. Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Credenciante realizará fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes da SEMUS, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## 14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**14.2.** Os valores serão custeados pela dotação orçamentária de 2024, no Código Reduzido que será definido pela Secretaria de Finanças.

**14.5.** O faturamento será realizado pela **Credenciada** seguindo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**14.6.** Todos os procedimentos serão descritos, obrigatoriamente, através do Boletim de Programação Ambulatorial – BPA e apresentação de relatório mensal de atendimento;

**14.7.** Apresentar, **quando solicitado**, as certidões negativas ou positivas, com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;

**14.8.** Nos casos de urgências a credenciada terá que assegurar o atendimento ao usuário independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente.

**14.9.** O pagamento dos Serviços Médicos, serão efetuados mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**14.10.** Os pagamentos serão processados em Ordem Bancária (OB) mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Credenciada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**14.10.1** Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na Sede da Credenciante, na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Setor de Protocolo Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

**14.10.2.** A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**14.10.3.** Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo Credenciante, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. PRAZO, VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

966  
α

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

- 15.1. O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.
- 15.2. Após a formalização do Termo Contratual deverá iniciar o fornecimento dos serviços imediatamente após o recebimento da **Autorização de Serviço** do Município.
- 15.3. A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 15.4. Quando da comunicação da prorrogação pelo Município de Jaguariáiva, a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.
- 15.5. A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caibam aos (às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 15.6. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas credenciadas.
- 15.7. A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI 8.666/93**

- 16.1. Apresentar registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de classe Regional de Medicina.
- 16.2. Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina), de notório conceito, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado serviços de Serviços Médicos.
- 16.3. Prova de que a licitante dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista, legalmente habilitado, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.
- 16.4. Cadastro de pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 16.5. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Medicina.
- 16.6. Comprovação de vínculo com o responsável técnico por meio do contrato social;
- 16.6. Alvará da Licença Sanitária competente (Município e/ou Estado).
- 16.7. Proposta indicando os itens de consecução dos serviços objeto da licitação:
- 16.7.1. A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como com todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

## **17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

- 17.1. Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
- 17.2. Conferir e visar as folhas de registro de ponto juntamente com os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada.

## **18. AVALIAÇÃO FEITA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FISCAL DE CONTRATO**

- 18.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Credenciada na execução dos Serviços.
- 18.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Credenciada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

## **19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**19.1** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.2** O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa Vencedora.

**19.3** Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

## 20. SANÇÕES DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

**20.1** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Não será permitida a subcontratação dos serviços objetos do presente Termo de Referência.

**21.2** Todos os procedimentos de Serviços Médicos – constantes neste Termo de Referência deverão ser regulados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva-Pr.

Jaguariáiva, 23 de outubro de 2024.

Amalia Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde.

Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi  
Enf. Coord. do Ambulatório de Especialidades

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida  
Coord. Compras SEMUS.

Kimberlim Lamonier  
Financeiro SEMUS.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023 – CREDENCIAMENTO  
ANEXO II**

## REQUERIMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: Edital de Credenciamento Nº 43/2023.

Jaguariáiva/PR., ..... de ..... de 2024.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu **Credenciamento** para prestação de serviços na(s) área(s) de (descrever os serviços conforme especificação do objeto deste Credenciamento e indicar o(s) grupo(s) para qual deseja credenciamento).

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital nº 43/2023, às normas constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

[CARIMBO DA EMPRESA]



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

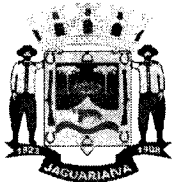
Ref.: Edital de Credenciamento N° 43/2023.

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Credenciamento N° 43/2023.

Jaguariáiva-Pr., .....de ..... de 2024.

Credenciada: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa (razão social), com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

## MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº. 43-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. ..../2024.

### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, portadora da CI. RG. 2.055.075-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliado na Rua do Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

### CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL** O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº. 43-2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Credenciamento nº. 43-2023, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 10 dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

178  
a

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de .... dias a partir da ordem ou solicitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

A vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com o prazo de entrega até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

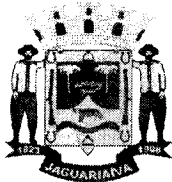
A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

173  
Q

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Jaguariáiva/PR, (...) de (...) de 2024.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**

Jaguariaíva, 23 de outubro de 2024.

**Ref.: Protocolo Nº 16570-2024**

À

**Secretaria de Negócios Jurídicos**



Solicito Parecer Jurídico acerca dos contratos administrativos

---

VINICIUS WEIGERT  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*po Procurador Mathews  
p/ atender*

Ilma. Sra.

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**

MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*Tania Maristela Munhoz*  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
OAB 91217-PR





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#200anos

## PARECER JURÍDICO

176 Q

<b>Processo n.º 251/2023.</b>
<b>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 043-2023 POR CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA.</b>
<b>SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.</b>
<b>ASSUNTO: Credenciamento de Empresa e Profissionais Médicos (Pessoa Jurídica), para Atender a Demanda do Hospital Carolina Lupion e Da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.</b>

### I. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#numcaos200anos

177

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta assessoria jurídica tem caráter de veracidade, pois não possui a este órgão o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 0480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocms200anos

relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

## II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente nota-se que o presente processo fora feito as pressas; sem muito critério. Nota-se os motivos que fundamentam a opiniao deste subscritor para ser **INDEFERIDO** o processo para adequações, vejamos:

**I** – Nota-se que na capa do procedimento licitatório esta



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Fone: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#numcaos200anos

para abertura em 15/01/2024 e no Edital 22/11/2024;

**II** – No processo foram utilizados: Termo de Referência; Pesquisa de Preço, Edital e Contrato, todos pela Lei 8.666/93, entretanto, a partir de 2024 se faz obrigatória a utilização da Lei 14.133/2021;

**III**- Nota-se que as pesquisas de preços superou a validade de 06 meses da data da publicação do Edital previstos no Decreto Municipal 628/2024<sup>1</sup>;

**IV** – demonstrar previamente às futuras contratações de médicos como forma de terceirização de serviço público, elabore um planejamento global, envolvendo as necessidades específicas e os recursos humanos e financeiros disponíveis, considerando também a possibilidade de realização de concursos públicos, seguida da adequada fiscalização na fase de sua execução.

Segue as Recomendações do Ministério Público do Paraná, TCE-PR e demais órgãos de controle:

É de conhecimento deste subscritor, a Recomendação Administrativa n.º 015/2014 nas fls. 023 a 042, que ao final recomenda o que segue, como modelo para o Município de Jaguariáiva:

1. Art. 3º. A pesquisa de preços, de competência do órgão público municipal solicitante da aquisição bens ou contratação de serviços, será materializada em documento na fase de planejamento e conterá, no mínimo:

- I. Identificação do agente público municipal responsável pela cotação, com o nome, número de matrícula e cargo público ocupado;
- II. Caracterização das fontes consultadas, com indicação expressa do dispositivo normativo utilizado e previsto neste Decreto;
- III. Série de preços coletados formalizada em quadro comparativo próprio;
- IV. Justificativa para a metodologia utilizada, quando esta não for a da média aritmética simples de todos os preços obtidos na pesquisa de preços, conforme disposto no caput do artigo 6º deste Decreto, bem como na eventual necessidade de desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
- V. Data do início e da conclusão da pesquisa de preços.
- VI. **A pesquisa de preço terá validade de 06 (seis) meses da data da divulgação do edital quando a pesquisa for realizada em mídia especializada, internet, tabela de referência e proposta de fornecedores.** Será de 01 (um) ano da data de publicação do edital quando se der por notas fiscais eletrônicas e da data da pesquisa de preços quando realizada em contratação similares feita pela administração pública.

4



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncas200anos 180

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA aos senhores D. Secretário Municipal de Saúde de Antonina e D. Prefeito Municipal de Antonina, a fim de que, tendo em vista as disposições acima mencionadas, adotem providências administrativas imediatas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no sentido de:

1) elaborar o plano operativo previsto no artigos 2º, parágrafo 2º, e 7º da Portaria GM/MS n. 1034/2010, encaminhando-o em trinta dias ao Conselho Municipal de Saúde;

**2) após a eventual homologação do plano operativo pelo Conselho Municipal de Saúde, adotadas todas as providências dos artigos 2º a 7º da Portaria GM/MS n. 1034/2010, seja levada a efeito eventual complementação dos serviços de assistência à saúde à iniciativa privada, nos termos dos artigos 37, 175 e 199 da Constituição Federal, observando-se dos artigos 37, 175 e 199 da CF, observando-se o art. 116 da Lei n.º 8.666/93, sem que esses instrumentos sejam utilizados para a mera intermediação ilícita de mão-de-obra de médicos e enfermeiros (ou de outros cargos), de sorte que todos os contratos e convênios atualmente em vigor – não apenas da Empresa Hygea, mas de todos os outros prestadores de serviços e inclusive de credenciamento de pessoas físicas a vencerem no próximo dia 10.11.2014, apontados no Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Saúde;**

3) não interrupção ou suspensão de quaisquer ações ou serviços de saúde hoje oferecidos à população, com adoção de todas as providências legalmente previstas para tanto, inclusive de eventual contratação temporária nos moldes orientados pelo Ministério da Saúde, respeitando-se todos os princípios dos artigos 37 e 175 da Constituição Federal de 1988;





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

181  
2

[...]

Antonina, 11 de outubro de 2014.

13.2. No mesmo sentido, consta nos autos nas fls. 043 a 056, cópia da consulta n.º 027/2012 encaminhada pelo Promotor de Justiça do Foro Regional de Colombo ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público e Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Público sobre o objeto terceirização dos serviços de saúde, onde o solicitante da consulta teve, em síntese, a seguinte resposta:

[...]

Saliente, ainda, o Promotor de Justiça que, "embora não descrito no ofício expedido pelo Município, em reunião no dia 10.05.2012, foi relatada a possibilidade de contratação de serviço por empresa terceirizada; **no entanto, o valor a ser pago pelo Município à empresa contratada por cada profissional médico é consideravelmente maior que o salário eventualmente pago a um profissional concursado**".

Conforme já foi explicitado na consulta anexa, o pressuposto do concurso da iniciativa privada na saúde pública é a prévia demonstração por parte do gestor – por meio do respectivo plano operativo, ou explicitação equivalente – do desnível entre o volume e a quantidade de serviços disponíveis em face de determinada demanda existente.

[...]

Feito isso, repetindo-se o concurso e persistindo o problema, poderá ser admitida a complementariedade (soma, adição, aglutinação, apoio à insuficiência das disponibilidades públicas na garantia da cobertura assistencial à população, mediante convênio ou contrato com prévia licitação), desde que tal situação fática tenha sido comprovada e documentada nos termos da Portaria GM-MS n.º 1034/2010.

[...]



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#nuncamos200anos

187

Essa situação de insuficiência material do art. 24 da Lei 8.080/90, que justifica o ingresso do serviço privado na rede pública, deverá ser comprovada por plano operativo, constar no Plano de Saúde e ser aprovada pelo controle social local, com indicadores precisos da parte do serviço que está sendo transferido à determinada entidade privada.

[...]

Nos termos da Lei nº 8.142/90, essa participação social se dá mediante dois mecanismos principais: a Conferência de Saúde e o Conselho de Saúde. Ambos devem funcionar em todos os níveis da Federação. Os Conselhos são permanentes e deliberativos, cabendo-lhes fiscalizar as decisões relativas à discricionariedade política e administrativa, inerentes ao exercício do Poder Executivo.

Certo é que a afetação dos serviços públicos de saúde, especialmente a prestação dos serviços médicos por entidades privadas, é uma das decisões essenciais da política de saúde em determinado ente federativo. Dessa forma, é da atribuição do Conselho de Saúde sobre ela deliberar, seja para propô-la, aprová-la ou rejeitá-la.

[...]

Não é dado, portanto, a qualquer um dos entes federativos ignorar seu respectivo Conselho de Saúde ou adotar medidas que não tenham sido por ele aprovadas.

[...]

Quanto à situação emergencial mencionada (desde que efetivamente comprovada), ou seja, a falta de médicos de determinadas especialidades entre um concurso e outro - com vista a assegurar à população o direito fundamental à saúde - vislumbra-se a possibilidade de contratação de serviços médicos determinados de forma temporária (até que se preencha o cargo público de médico por concurso), em seu próprio consultório ou clínica, mediante, em princípio,

7



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR - Fone: (43) 3535-9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumocaos200anos

o pagamento do valor estabelecido na tabela do SUS.

183

[...]

Saliente-se que tal procedimento apenas autoriza a contratação emergencial de médicos para garantir que não haja interrupção na assistência à saúde da população local, mas não dispensa a adoção de todas as cautelas previstas na Portaria GM-MS n. 1034/2010 para a complementação dos serviços de saúde pela iniciativa privada, a fim de que se respeite a regra do artigo 24 da Lei Federal n. 8.080/90.

[...]

É a consulta.

Curitiba, 13 de setembro de 2012.

Em que pese constar no Edital de Credenciamento de fis. 067 a 100 a existência do anexo I – Termo de Referência - TR, não existe tal documento assinado com a justificativa de contratação do credenciamento de serviços médicos e o responsável técnico pela elaboração do referido TR com eventuais estudos preliminares, sequer há aprovação pelo gestor competente e autorização do Prefeito para realização do procedimento.

Do mesmo, inexistente também nos autos e no edital, qualquer quantitativo e justificativa de preço referencial para a contratação do objeto (ex., números de cargos vagos de médicos, indicativa da demanda, indicativo de descompasso entre os vencimentos do servidor médico efetivo com o salário de médicos privados no mercado), em que pese existir relação indicada no ofício onde a Secretária da SEMUS indica tabela de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não há declaração expressa de que os preços praticados são conforme a Tabela do Sistema Único de Saúde e/ou conforme preços médios de mercado, conforme entendimento exposto no acórdão do TCEMG de 21/03/2023 .



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 0480



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#sumamos200anos  
184

**Verifica-se, para possibilidade jurídica da contratação, necessidade de justificativa expressa da contratação escolhida pelo gestor público em obediência ao que dispõe a Portaria GM/MS n.º 1.034/2010, esta normativa sequer foi citada nos autos pelos gestores da SEMUS (em 2019), e da análise jurídica atual, não se encontra encartada nos autos a ata ou deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde sobre a referida contratação, nos termos da lei e das recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná, já referidas nos itens 13.1 e 13.2 deste parecer.**

Em obediência aos princípios da legalidade, da motivação e de imparcialidade, o gestor público solicitante deverá, previamente, justificar os motivos da escolha da contratação de serviços médicos do setor privado – terceirização de serviço público, nos termos do acórdão 3973/20 – Tribunal Pleno do TCEPR de 17/12/2020, a exemplo do que ocorreu com o Município de Araucária, vejamos:

**recomendar ao Município de Araucária, na pessoa do atual gestor, a fim de que, previamente às futuras contratações de médicos como forma de terceirização de serviço público, elabore um planejamento global, envolvendo as necessidades específicas e os recursos humanos e financeiros disponíveis, considerando também a possibilidade de realização de concursos públicos, seguida da adequada fiscalização na fase de sua execução;**

Destaco que mesmo que o TCEPR não tenha vislumbrado irregularidade na contratação de médicos do setor privado no exemplo do Município de Araucária – citado anteriormente neste parecer, é relevante destacar que referido ente municipal assinou Termo de Acordo nos autos de ação civil pública – ACP n.º 0011681-12.2016.8.16.0025, juntado na ACP em 17/06/19 se comprometendo a



85  
R



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

realizar concurso público com ampliação da vagas para contratação de médicos para o SUS, ou seja, a contratação/terceirização dos serviços médicos deve ser feita em caráter emergencial, com as devidas justificativas do Chefe do Executivo Municipal, do Gestor da Saúde, Conselho de Saúde, Gestor de Recursos Humanos, sob pena de existir ilegalidade na contratação.

**Em outra decisão mais recente do TCEPR, em julgamento da representação – Processo 93766/20 – Acórdão n.º 794/21, de 15/04/21, proposta contra a Fundação Municipal de Saúde do Município de Foz de Iguaçu, o Tribunal Pleno indicou a possibilidade do credenciamento de forma complementar para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, vejamos:**

A seu turno, esta Corte tem entendido possível a utilização de credenciamento para a contratação de serviços de saúde, a exemplo do Acórdão n.º 359/20-Tribunal Pleno14, da lavra do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares:

Portanto, o credenciamento pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, bastando que seja precedido de estudos que demonstrem suas vantagens à contratação direta ou a inviabilidade de competição, sendo que os profissionais de saúde contratados poderão atuar tanto em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas.

Diante do exposto, considerando ainda que a maior oferta de prestadores credenciados tem o potencial de gerar maior resolutividade do atendimento de saúde, suprimindo demanda reprimida, denega-se o pedido ministerial para que o Município ponha a termo esta forma de contratação, haja vista que seu uso, no caso concreto, não desborda da normalidade.

Dessa forma, sendo razoável considerar lícito ao Município de Foz do Iguaçu credenciar profissionais médicos para suprir as demandas

10



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocaos200anos

de serviços complementares de saúde, em igual medida o é se instrumentalizado por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, ficando descaracterizada assim a alegada terceirização irregular no procedimento.

Da análise jurídica e dos entendimentos expostos tanto do MPPR e dos tribunais de contas (TCEPR, TCEMG), é necessário e deve servir de alerta ao gestor público, a necessidade de observância do entendimento exposto no Acórdão n.º 31/24 acerca da terceirização dos serviços de saúde pública, publicado no site do TCEPR em 16/02/2024, onde o Tribunal de Contas afirmou que no caso em questão não houve complementariedade, pois as atividades que deveriam ser prestadas por servidores efetivos foram reiteradamente transferidas a empresas privadas, vejamos:

## **Prudentópolis deve realizar concurso público para o provimento de cargos de médicos**

[...]

A decisão foi tomada no processo em que o TCE-PR julgou procedente Representação do Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR) em face do Poder Executivo municipal de Prudentópolis. Os conselheiros também determinaram que o município, no prazo de 30 dias, promova a adequada contabilização de eventuais despesas decorrentes de contratos firmados com terceiros para a contratação de serviços médicos em procedimentos futuros, lançando os gastos decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra nos serviços de Atenção Básica de Saúde, como plantões médicos de urgência e emergência, como "Outras Despesas de Pessoal" (elemento de despesa 3.3.90.34).

O mesmo deve ocorrer em relação às despesas com pessoal por tempo determinado, referentes às contratações mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), para que os gastos sejam incluídos nos cálculos de despesa total de pessoal para apuração dos índices da Lei Complementar nº 101/00

11



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535-9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#municios200anos

(Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

O Tribunal recomendou, ainda, que o município encaminhe ao Poder Legislativo proposta no sentido de modificar as vagas de profissionais médicos dispostos na Lei Municipal nº 1976/12, adequando-a às atuais demandas da municipalidade, em especial para estipular mais cargos para médicos especialistas em Saúde da Família e Comunidade, bem como médicos de outras especialidades que atuem na Atenção Básica à Saúde.

Em razão da decisão, o ex-prefeito de Prudentópolis Adelmo Luiz Klosowski (gestão 2017-2020), recebeu duas multas de R\$ 5.373,60, que somam R\$ 10.747,20, em decorrência da prática reiterada da terceirização dos serviços de saúde e da contratação de profissionais da saúde mediante PSS.

[...]

Decisão

O relator do processo, conselheiro Ivan Bonilha, concordou com o posicionamento da CGM e do MPC-PR. Ele frisou que a terceirização de serviço público de saúde no Município de Prudentópolis é prática contumaz, realizada por meio de pregão e de dispensa de licitação em diversas oportunidades.

Bonilha lembrou que a Constituição Federal permite que o particular, mediante contrato ou convênio, preste serviços de saúde em caráter meramente complementar. Mas ele destacou que no caso em questão não houve complementariedade, pois as atividades que deveriam ser prestadas por servidores efetivos foram reiteradamente transferidas a empresas privadas.

O conselheiro também ressaltou que houve a incorreta contabilização dos gastos com a terceirização de serviços de saúde, que deveriam constar no câmputo de despesas com pessoal, conforme as disposições da LRF.

Assim, o conselheiro aplicou ao ex-prefeito, por duas vezes, a sanção administrativa prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005). A multa corresponde a 40 vezes

12



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 0480



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumores200anos

o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR), indexador das multas do TCE-PR que valia 134,34 em janeiro, mês em que o processo foi julgado.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na Sessão de Plenário Virtual nº 1/24 do Tribunal Pleno do TCE-PR, concluída em 25 de janeiro. A decisão, contra a qual cabem recursos, está expressa no Acórdão nº 31/24 - Tribunal Pleno, disponibilizado em 2 de fevereiro, na edição nº 3.144 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC).

### III. CONCLUSÃO

Considerando as informações acima expostas e, ainda em que pese o contido no ofício da SEMUS da urgência por se tratar de serviço de atendimento contínuo à população, entendo pela **IMPOSSIBILIDADE** de prosseguimento do certame até que seja sanada as seguintes questões:

**I** – Capa do procedimento licitatório esta para abertura em 15/01/2024 e no Edital 22/11/2024;

**II** – No processo foram utilizados: Termo de Referência; Pesquisa de Preço, Edital e Contrato, todos pela Lei 8.666/93, entretanto, a partir de 2024 se faz obrigatória a utilização da Lei 14.133/2021;

**III**- As pesquisas de preços superaram a validade de 06 meses da data da publicação do Edital previstos no Decreto Municipal 628/2024<sup>2</sup>;

<sup>2</sup>. Art. 3º. A pesquisa de preços, de competência do órgão público municipal solicitante da aquisição bens ou contratação de serviços, será materializada em documento na fase de planejamento e conterá, no mínimo:

- I. Identificação do agente público municipal responsável pela cotação, com o nome, número de matrícula e cargo público ocupado;
- II. Caracterização das fontes consultadas, com indicação expressa do dispositivo normativo utilizado e previsto neste Decreto;
- III. Série de preços coletados formalizada em quadro comparativo próprio;
- IV. Justificativa para a metodologia utilizada, quando esta não for a média aritmética simples de todos os preços obtidos na pesquisa de preços, conforme disposto no caput do artigo 6º deste Decreto, bem como na eventual necessidade de desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
- V. Data do início e da conclusão da pesquisa de preços.
- VI. **A pesquisa de preço terá validade de 06 (seis) meses da data da divulgação do edital quando a pesquisa for realizada em mídia especializada, internet, tabela de referência e proposta de fornecedores.** Será de 01 (um) ano da data de publicação do edital quando se der por notas fiscais eletrônicas e da data da pesquisa de preços

13





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcaos200anos

189  
Q

**IV** – Demonstrar previamente às futuras contratações de médicos como forma de terceirização de serviço público, elabore um planejamento global, envolvendo as necessidades específicas e os recursos humanos e financeiros disponíveis, considerando também a possibilidade de realização de concursos públicos, seguida da adequada fiscalização na fase de sua execução, com fundamentos nos acórdãos do TCEPR citados neste parecer e ainda no acórdão n.º 2347/23 do Tribunal Pleno do TCEPR, somado a ausência de cumprimento dos requisitos descritos na Portaria n.º 1.034/2010 do Ministério da Saúde (citado na Recomendação Administrativa n.º 015/2014 do MPPR de fls. 023 a 042 e Consulta 027/2012 do CAOP Saúde do MPPR de fls. 043 a 056), em razão de que não existe justificativa técnica e do preço da contratação, com novos estudos e plano de execução para 2025, com juntada de Termo de Referência com os quantitativos/qualitativos, demanda dos usuários e justificativa de preço referencial para a contratação do objeto, nos termos do artigo 72 da NLLC;

**V** – Que conste expressamente no EDITAL que o município deve reter IR no pagamento de bens e serviços adquiridos conforme disposto no TCE-PR:

“O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) informa que o Estado do Paraná e os municípios paranaenses devem adotar, com amparo em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e na recente Instrução Normativa nº 2145/2023 da Receita Federal do Brasil (RFB), o procedimento de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços. Essa retenção deverá ocorrer em conformidade com as disposições da IN Receita nº 1234/12 - RFB, com a adoção das alíquotas constantes em seu anexo I”.

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de

quando realizada em contratação similares feita pela administração pública.

14



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar - Cidade Alta / Paraná: 9480





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumcaos200anos

providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

Dê conhecimento à Prefeita para as considerações e deliberações necessários.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 24 de outubro de 2024.

**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



#rumcaos200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E  
CONTRATAÇÕES

Segue manifestação do procurador municipal o qual ratifico.

Em caso de concordância, providencie-se, pois, a retificação do edital, e documentos, nos termos do parecer.

Jaguariaíva, 29 de outubro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Protocolo nº. 16570/2024



À SEMUS

Em atendimento ao Protocolo nº 16570/2024, que deu origem a Inexigibilidade de Licitação, nº 043/2023, Credenciamento Médico, encaminho o procedimento, para que seja dado atendimento ao Parecer Jurídico em suas folhas 188 e 189, nos itens II, III e IV, para prosseguimento do feito.

Jaguariaíva, 29 de outubro de 2024.

**MAURICIO FERNANDES**

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações



**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo DCL nº251/2023

Inexigibilidade de licitação nº43/2023

Ao  
Departamento de Negócios Jurídicos

Vimos por meio deste, responder aos pontos citados no parecer do procurador. Em relação a capa do procedimento: esse processo se iniciou no dia 21/12/2023 sob o protocolo 16570/2023 dando início ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, porém no dia 17/01/2024, foi solicitado a suspensão de abertura devido a necessidade de readequação ao pedido inicial, visto que ainda seriam convocados profissionais através do concurso 001/2023 realizado no ano 2023.

Foram realizados o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, conforme orientação do Setor de Compras e Licitações, devido ao processo ter sido iniciado no dia 21/12/2023, porém após este parecer, encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência ajustado, conforme a nova lei de licitações 14.133/2024.

No mês de agosto/2024 foi solicitado reabertura do processo, devido a necessidade de suprir a demanda de profissionais que não tiveram interesse em assumir as vagas disponíveis no concurso, conforme foi informado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que para a vaga de Médico Pediatra não houve candidatos inscritos, para a vaga de Médico Anestesiologista e Médico Ortopedista os candidatos aprovados não compareceram. Para a vaga de Médico Cirurgião Geral, foi convocado o único candidato aprovado, o qual tomou posse no dia 06/09/2024.

Portanto após a solicitação de reabertura foram realizadas novas pesquisas de preços nos meses de setembro e outubro conforme constam nas páginas 084/085/086/087/088/089/090/091/092/093/094/095/096/097/098/099/100/101/102/103/104/105/106/107/108/109/110/111/112/113/114/115/116/117/118/119/120/121/122 e 123 deste processo, constando as datas informadas nas páginas citadas.


Anexo o documento com a comprovação do chamamento e recusa dos profissionais médicos que foram aprovados em concurso.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Jaguariaíva, 08 de novembro de 2024

Atenciosamente,

  
Amalia Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde

  
Ana Paula C. F. de Almeida  
Coord. Compras - SEMUS



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta  
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #rumoaos200Anos

**CÓPIA**

## CARGO: COVEIRO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
5º	SERGIO GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA	12800	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDUL E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE ALBERT NEWTON MASCARENHAS DOS SANTOS E DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO DE LUCIANO FABRICIO NOGUEIRA

## CARGO: ANALISTA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
4º	LARISSA MONIQUE DOS SANTOS SILVA PAULO	14973	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SARH DEVIDO EXONERAÇÃO DE RAFAELA SOFIA RODRIGUES DUARTE E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE AMANDA SANTOS BUENO E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MATTEUS RODRIGUES

## CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	ALICE MASSAFERA MISHIMA	13362 <i>não compareceu</i>	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

## CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	LUCAS PAULO RIBEIRO JOB	11565 <i>OK</i>	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

## CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1º	FRANKLIN ROBERTO HILGEMBERG	11487 <i>não compareceu</i>	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 31 de julho de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #humcaos200anos

**CÓPIA**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 031** **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

### **CONVOCAR**

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **31 de julho a 13 de agosto de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.